



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.203, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0009.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.801.0021		200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.202, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 961.829,00 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
01.19.005.15.126.0013.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03.400.1901	961.829,00		1542
TOTAL			961.829,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Claudenes Begnini
Secretária de Transportes e Mobilidade Urbana

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL
REALIZADA DIA 28/07/2026.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026 às 10h30m (dez horas e trinta minutos), na Sede do CMDCA, Rua Fiorino Beltrano, nº77, Centro, Osasco, SP, foi realizada a reunião da **COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL** com os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, que se iniciou às 10h (dez horas), considerados os períodos regimentais de tolerância, as seguintes pessoas que constam da lista de presença: **02** (dois) conselheiros titulares da sociedade civil: **JUVENCIO FRANÇA ASSIS NETO** (Instituto Atus), **FABIANA VECELINO GROSSO** (Instituto Sophia Vercelli), 2 (dois) conselheiro titular do poder executivo municipal: **KARLA POLI DE OLIVEIRA** (Secretaria de Assistência Social), **ANA LUIZA DE PAULA JESUS** (Secretaria da Educação). **COORDENADORA KARLA POLI DE OLIVEIRA** (Secretaria de Assistência Social) dá início a pauta: **Item 1) Requerimentos de Registro (Renovação): a) ACBaSE- Basquete Total:** Delibera-se pelo INDEFERIMENTO do registro, pela ausência do Estatuto Social vigente, Ata de Eleição e Posse da atual diretoria devidamente registrados em cartório e comprovante local onde as atividades são executadas. Documentação solicitada dia 13/02/2026, reiterado dia 27/03/2026, novamente reiterado 18/05/2026 todos sem resposta. Anuência: **Unânime.** **b) SAICA CASA JUVENTUDE:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO, atrelado a um plano de providências de 6 (seis) a 12 (doze) meses ao registro. Anuência: **Unânime.** **c) ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **d) REDE CIDADÃ:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **Item 2) Requerimento de Registro (Inicial): a) Associação Garotos da Vila:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO, atrelado a solicitação da Ata de Gestão Compartilhada. Anuência: **Unânime.** **b) Instituto Pódio:** Delibera-se pela solicitação do plano de trabalho, ausente na documentação entregue inicialmente, sem o mesmo se torna impossível a análise. Anuência: **Unânime.** **c) Samaritano São Francisco de Assis:** Delibera-se pelo INDEFERIMENTO, pela ausência da documentação referente a inscrição ativa junto ao CMAS e por crianças e adolescentes não serem o objeto direto apresentado na documentação da requisição. Solicitar documentação necessária assim como uma declaração de esclarecimentos da motivação requisitória a entidade. Anuência: **Unânime.** **d) Instituto Fonte de Vida:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **e) INSTITUTO INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL:** Delibera-se pela abertura de diligência para complementação do apresentado. Anuência: **Unânime.** **Item III) Registros Provisórios: a) INSTITUTO SOLUÇÃO SOCIAL:** Delibera-se com a ausência de documentos obrigatórios ao registro, reitera-se novamente a documentação necessária com prazo de 20 dias improrrogáveis, em caso de inércia acarretará a não concessão do registro definitivo. Anuência: **Unânime.** **b) INSTITUTO TURMA DO COLETE:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **c) INSTITUTO DE FUTEBOL TOCA F.C. 100%; INSTITUTO ANDRÉ CARVALHO (IAC); INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE DE OSASCO (INASCO); ASSOCIAÇÃO VILA DO CHAVES:** Delibera-se com a ausência, do solicitado relatório de execução de atividades, reitera-se novamente a documentação necessária com prazo de 20 dias improrrogáveis, em caso de inércia acarretará a não concessão do registro definitivo. Anuência: **Unânime.** **d) ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRUZ AZUL DE OSASCO E REGIÃO (CAOR):** Delibera-se pela requisição do relatório de execução de atividades. Anuência: **Unânime.** **e) INSTITUTO CELINA ALMEIDA:** Delibera-se pela abertura de diligência. Anuência: **Unânime.** **f) ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL JULIO MIOTTO EDUCAÇÃO E ESPORTE:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **g) INSTITUTO PRÓXIMA GERAÇÃO:** Delibera-se pela abertura de diligência para solicitação de atualização cadastral com prazo até o vencimento do registro provisório (21/08/2026), pontuando que a não apresentação do documento solicitado, acarretará a não concessão do registro definitivo. Anuência: **Unânime.** **Item IV) Requerimentos Novos e Pendentes Cursos de Aprendizagem: a) Novos: CAMP PINHEIROS; REDE CIDADÃ:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **b) Pendentes: REDE CIDADÃ; PROJÓV; CIEE; CEDECA; JUVENTUDE CÍVICA DE OSASCO; PROJÓV e NURAP:** Delibera-se pelo DEFERIMENTO. Anuência: **Unânime.** **Item V) PROVIDÊNCIAS: a) Delibera-se** para que o apoio administrativo da comissão solicite ao Sr. Secretário Executivo disponibilize

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



no grupo quais são as demandas e necessidades observadas pelo Ministério Público do Trabalho, afim de subsidiar a elaboração da resolução referente aos cursos de aprendizagem. Anuência: **Unânime. b)** Delibera-se para que o apoio administrativo elabore um cronograma de visita às OSCs e encaminhe a Comissão. Estas visitas deverão ser realizadas por no mínimo um conselheiro desta Comissão acompanhado por um membro do apoio da Comissão, se possível o apoio técnico e na impossibilidade deste o apoio administrativo.

Conselheiro: JUVENCIO FRANÇA ASSIS NETO (Instituto Atus)
Conselheira: FABIANA VECELINO GROSSO (Instituto Sophia Vercelli)
Conselheira: ANA LUIZA DE PAULA JESUS (Secretaria da Educação)

Osasco, 28 de julho de 2026.

KARLA POLI DE OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão de Controle Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO
Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br / site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
REALIZADA DIA 20/07/2026.**

Aos 20 (vinte) de julho de 2026 às 9h (nove horas), por via online, Osasco, SP, foi realizada a reunião com os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, que se iniciou às 9h (nove horas), considerados os períodos regimentais de tolerância, as seguintes pessoas que constam da lista de presença: 02 (seis) conselheiros titulares da sociedade civil: **GILMA MARIA RAMOS DA SILVA** (Associação Camila), **ESTELA POLLETO DE OLIVEIRA** (Associação ACM), 1 (um) conselheiro titular do poder executivo municipal: **KARLA POLI DE OLIVEIRA** (Secretaria de Assistência Social). **COORDENADORA GILMA RAMOS** (Associação Camila) inicia a pauta com: Informando que a conselheira **LAIS VIGNATTI FERREIRA** (Secretaria da Saúde) continua afastada por questões médicas, assim dá-se início a pauta do dia. **Item I) Sugestões a Comissão:** **COORDENADORA GILMA RAMOS** (Associação Camila): Sabemos que o plano foi construído com pouca participação do resto da rede do sistema de garantia de direitos, contudo agora é chegada a hora em que o CMDCA precisa emitir uma resolução aprovando o plano, conversei com o presidente do CMDCA, e proponho as seguintes sugestões: **a)** Realizar uma apresentação ao plenário do CMDCA no dia 14/08/2026 (quatorze de agosto de dois mil e vinte e seis) em reunião extraordinária convocada para este fim. **Anuência: Unanime.** **b)** Deverão ser convidados a reunião do dia 14/08/2026: 1 (um) representante de cada Conselho Tutelar; Profissionais da Fundação Casa e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e 1 (um) membro da Comissão da Criança e Adolescente da OAB. **Anuência: Unanime.** **c)** O apoio administrativo deverá disponibilizar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo a todos os Conselheiros Titulares do CMDCA para leitura preliminar e orientação que qualquer sugestão deve ser encaminhada até dia 10/08/2026 (dez de agosto de dois mil e vinte e seis). **d)** Emitir convite a mesa diretora do CMAS e a mesa diretora do CMDCA para encontro de alinhamento em 05/08/2026 (cinco de agosto de dois mil e vinte e seis). **Anuência: Unanime.** **d)** Submeter a resolução final dia 28/08/2026 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis) em reunião ordinária. **Anuência: Unanime.** **Item II) Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo:** **a)** Considerando que o CMDCA é deliberativo e não consultivo, mudaremos algumas no texto. **b)** **Itens 2.3, 2.4, 2.5 e 3.3 referentes ao Plano de Ação 2026-2036 do PMASE Deliberam:** O CMDCA já está formulando protocolos, chamou o Conselho Tutelar, a Secretaria da Saúde, etc. Estabeleceremos ainda um diálogo com a Secretaria de Assistência Social sobre a intersetorialidade, inclusive com a sociedade civil presentes no território. **c)** **Itens 4.1, 4.2, 4.3 do PMASE Deliberam:** Sobre a territorialização e intersetorialidade o PMASE só se refere a equipamentos públicos governamentais, queremos acrescentar que na efetivação da incompletude institucional e na consolidação da intenção de intersetorialidade como prática de gestão deve incluir a sociedade civil, devidamente inscrita no CMDCA, que agregará ao desenvolvimento. **Item III) Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo:** **a)** Deve-se incluir adolescentes nas ações do território. **b)** Solicitaremos trimestralmente relatório ao CREAS para acompanhar a execução do PMASE, principalmente durante a implementação para verificarmos alguma inconsistência. **c)** Em doze meses realizaremos um seminário de avaliação do PMASE. **Item IV).** Agradecemos a contribuição da técnica do CMDCA Jéssica Carneiro pelos apontamentos sobre intersetorialidade.

COORDENADORA GILMA RAMOS (Associação Camila)
CONSELHEIRA ESTELA POLLETO DE OLIVEIRA (Associação ACM)
CONSELHEIRA KARLA POLI DE OLIVEIRA (Secretaria de Assistência Social)

Osasco, 20 de julho de 2026.

GILMA MARIA RAMOS DA SILVA
Coordenadora da Comissão Socioeducativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO
Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 06ª (Sexta)
REALIZADA EM 31/07/2026.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (nove horas), no Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA Rua Fiorino Beltrano, nº77, Centro, Osasco, SP, foi realizada a reunião no formato Online (Plataforma Microsoft Teams) com os membros representantes do poder executivo municipal e os representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, que se iniciou às 09h15min, considerados os períodos regimentais de tolerância, as seguintes pessoas que constam da lista de presença: **26 (vinte e um)** participantes sendo: conselheiros titulares da sociedade civil **7(sete)** : **Juvêncio França Assis Neto (Atus Social); Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh); Jaci Cleide Cardoso Pessoa (Instituto Impacto); Elka Sofia Justino (Instituto Divertere); Sidneia Aparecida da Silva (Associação PROJÓV); Fabiana Vercellino Grosso (Instituto Sophia Vercelli); Gilma Maria Ramos da Silva (Associação Camila)** **4 (quatro)** conselheiros suplentes da sociedade civil: **Erika Cristina Vassoler (Juventude Cívica de Osasco); Sheila Benks de Souza (ANOSCAR); Debora Cristine de Jesus Santos (Comunidade Impacto); Edislei Gonçalves de Oliveira (Associação Desportiva AJAX);** **4 (quatro)** conselheiros titulares do poder executivo municipal: **Karla Poli Oliveira (Secretaria de Assistência Social); João Paulo da Silva (Secretaria de Cultura); Lázaro Antônio Suave (Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer); Bruna Mazon (Secretaria da Saúde);** **1 (um)** conselheiro suplente do poder executivo municipal: **Aparecido José Dias (SEGOV);** **10 (dez)** participantes: **Fernando Barros (Missão Urbana); Kelly Mosmann (Produto da Vila); Reginaldo Raimundo (Marcia Ferrari); Marcia Eugenio Garcia (Instituto Karan); Julia (Instituto Colinas); Gi Mota Garcia; Serginho (Sementinha do Bem); Leandro Mauricio (Projeto Vida); José de Paula Machuco Junior (PETI SAS); Claudinei Alves (Arremesso para o Futuro); Rita de Cassia (Instituto Karan); Thiago Crespo (Cecilar); Samara Souza (Adra); Adriana (Acolher); Edmilson Santos (CT Centro).** **Informes Gerais:** O Vice-Presidente, **Juvêncio França Assis Neto (Atus Social)**, deu início aos trabalhos conforme os itens constantes da pauta. Inicialmente, agradecendo aqueles que estiveram presentes na palestra dos 36 (trinta e seis) anos do ECA e no importante lançamento do nosso site do FUMCAD, contudo senti falta de uma presença mais contundente da sociedade civil organizada. Palestra rica em conteúdo com a presença do governo, sociedade civil, conselhos tutelares e vários convidados. Sobre o novo site, ele trará grande avanço e impacto principalmente a transparência do CMDCA. O site contém todas as informações referentes as OSCs e seus dados, peço inclusive que todos aqui confirmem as suas informações caso algo precise ser corrigido. Inclusive um problema com a exposição de endereço dos SAICAs já foi resolvido e retirado do ar. Finalizando os informes nosso presidente Gustavo Pergorari não se fez presente pois ele e sua esposa Debora acabaram de ganhar uma nova menininha. Parabéns a ambos. **Item I)** As Conselheiras da Secretaria da Saúde Sra. Laís e Sra. Suzete serão substituídas pela Sra. Bruna e o Sr. Adriano Rodrigues, por conta de suas atribuições e questões pessoais. **Item II) Criação de um Comissão Intersectorial para elaboração de protocolos de proteção à Criança e Adolescente:** A pedido do Ministério Público a criação deste grupo de trabalho para dar mais transparência as ações. Participará desta Comissão a Sociedade Civil, Todas as Secretarias e Conselhos Tutelares. Assim que tivermos a composição exata será informado a todos. **Abro votação, se algum conselheiro desejar pode se manifestar contra. Nenhuma Manifestação. Anuência: Unanime.** **Item III) Comissões Temáticas:** **a) Comissão de Legislação:** **Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh)** : A Comissão já tem uma minuta praticamente pronta, só estamos guardando a validação de um membro da comissão, faremos uma reunião com os Conselhos Tutelares e talvez uma extraordinária para validar a legislação e encaminhar a PGM. **b) Comissão Socioeducativa:** **Gilma Maria Ramos da Silva (Associação Camila)**: No último dia 20 (vinte) de julho nos reunimos e deliberamos acerca do Plano Decenal e as alterações possíveis, disponibilizamos por e-mail o Plano Decenal para que qualquer conselheiro titular possa fazer suas sugestões e observações até dia 10/08/2026, dia 14/08/2026 haverá uma apresentação das mudanças propostas, serão todos convidados governo, conselhos, etc.. Dia 28/08/2026 será exposto a plenária para aprovação. Dia 06/08/2026 haverá uma reunião desta comissão com a diretoria do CMDCA e a diretoria CMAS para alinhamento. **c) Comissão de Controle Social:** **Karla Poli Oliveira (Secretaria de Assistência Social)**: Em nossa última reunião dia 28/07 deliberamos sobre todos os certificados provisórios que estavam em eminência de vencer, estamos organizando um cronograma de visitas que a comissão precisa fazer e solicitamos a secretaria executiva a documentação pertinente, incluindo mudanças de orientação pelo Ministério Público, para subsidiar a nova resolução acerca dos cursos de aprendizagem. Nossa próxima reunião será dia 19/08/2026 pois para algumas entidades concedemos o prazo irrevogável de 20 (vinte) dias para encaminhar os documentos faltantes antes de emitir o certificado definitivo. **Item IV) Edital:** **Juvêncio França Assis Neto (Atus Social)**: Darei um breve relato sobre o edital, estamos no final das análises pois foram 92 propostas e agora as propostas irão a CGM e posteriormente publicada uma classificação prévia das entidades. O resultado demorou um pouco mais que o esperado devido alto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO

Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174

E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Infância e Juventude



número de propostas e aos problemas técnicos do CMDCA devido ao roubo da fiação da sede. **Item V). Abre-se a palavra a qualquer conselheiro que quiser se pronunciar: Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh):** Observei que os projetos no edital tinham muitos erros simples em detalhes, seja por que as pessoas não leram com atenção o edital ou não conseguiram construir um projeto. Elas precisariam de uma imersão sobre como construir um projeto, questão financeira entre outras. A Comissão demorou mais de 3 (três) meses para fazer as análises. A Comissão achou incongruências no texto do edital. Sugiro que para os próximos seja contratada uma empresa especializada e a Comissão supervisiona. Deixará o processo mais ágil. **Karla Poli Oliveira (Secretaria de Assistência Social):** observamos na execução financeira dos projetos um crescente gastos com rubricas administrativas em detrimento da finalidade pública do projeto. **Juvêncio França Assis Neto (Atus Social):** Obrigado a todos, mas não entraremos a fundo no edital agora, vamos aguardar as análises serem finalizadas. Em resposta ao questionamento do Sr. Marcos Miguel informo que quem elaborou o texto foi GP e a CGM. **Encerrada a reunião.**

Osasco, 31 de julho de 2026.

Juvêncio França Assis Neto
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/OSASCO
Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-040 / Tel: (11) 3682-0174
E-mail: cmdca.seij@osasco.sp.gov.br/ site: fumcad.osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**07/08/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR**

PORTARIA Nº 1466/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARY LUIZ HATAKEYAMA, 202672, do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1467/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCOS MARTINS, 204449, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1468/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MAGDA FLORIPES DE ARAÚJO SILVA, 203421, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **6 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1469/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, 203455, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **5 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1470/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, JANAEDIA ISMAEL FERNANDES, 205474, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1471/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, TAYNA GAMA SOBRINHO, 194332, do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1472/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, LAURA RODRIGUES DOS REIS, 202130, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1473/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIANE ALVES GABELINI, 203487, do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1474/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIO CESAR DE ANGELIS, 200047, do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1475/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, LETIELLY BOZETTI DAVILA, 182096, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICA SOCORRISTA PLANTONISTA** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1477/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, GLORIA CHERETTI RODRIGUES, 190239, do cargo em comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E LOGISTICA DA EDUCAÇÃO** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1478/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, CLARA ISRAEL CARDOSO MARTINS, 198003, do cargo em comissão de **GERENTE DE ESTUDOS, MONITORAMENTO DE INDICADORES E GESTÃO DA INFORMAÇÃO** - da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1479/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, FRANCIINETE DE SOUZA VIEIRA, 203190, do cargo em comissão de **GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** - da **Secretaria Executiva da Pessoa Com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1484/2026 - EXONERAR, SIMONE MARIA JOSÉ DE LIMA, 203484, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR

PORTARIA Nº 1482/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **AMANDA MULLER HEIDGGER DE OLIVEIRA, RG nº 41.822.463-8**, para exercer a função gratificada de **Coordenador Pedagógico II - Educação Infantil/Ensino Fundamental**, do(a) **Creche Manoel da Silva - SE** do(a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **5 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1486/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **JOYCE KAREN EUGÊNIO LOURENÇO, RG nº 58.318.021-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **8 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS

PORTARIA Nº 1448/2026 - DISPENSAR DO PONTO, o(a) Servidor(a) **DENISE DE FÁTIMA RIGHI DE LIMA** matrícula **96811**, para participar no(a) "**Campeonato Brasileiro de Ginástica Artística 2 Adulto**" na cidade **Brasília / DF** no período de **05/08/2026 à 09/08/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1487/2026 - DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **PERSIVAL SANTI, MATRÍCULA - 194221** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS** durante o período de **Férias** do(a) titular **WALDYR RIBEIRO FILHO**, a partir de **03/08/2026** até **01/09/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **3 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
53076	30/07/2026	AMBEV S/A
53178	10/04/2026	FRANCILANDER FRANCISCO DE SOUSA
53230	07/07/2026	FRANCISCO PAULA ALVES

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Daniel Calio Sanches
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo



Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 443/2024, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51200	05/08/2026	VERTENTES 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
52485	06/02/2026	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
52483	06/02/2026	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
53054	02/03/2026	ELISABETE APARECIDA PEREIRA
50012	26/05/2026	GRANTOUR TURISMO E DIVERSOES PUBLICAS LTDA
53240	03/08/2026	COLEGIO OBJETIVO

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Daniel Calio Sanches
Secretário Executivo
Secretária Executivo de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
53074	16/07/2026	GENEROSA MARTINS
52940	05/05/2026	VALTER FRANCISCO ANTONIO
53209	08/05/2026	GILBERTO CARLOS PALOS
53203	13/04/2026	MARCOS GOMES BARIANI
53179	13/04/2026	FLAVIO BARONE PEREIRA
53177	01/04/2026	REGINALDO DE JESUS
53126	30/04/2026	VERGINIO POÇO
53190	25/03/2026	CARMELA DA SILVA BONIFACIO
53160	20/03/2026	ANTONIO DIAS GABRIEL
53219	29/05/2026	CINTIA APARECIDA DIAS FERREIRA

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Daniel Calio Sanches
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo



DANIEL CALIÓ SANCHES, Secretário Executivo de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
2742/2019	49412

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202502013403	52824
202602032066	53476

Osasco, 07 de Agosto de 2026

Daniel Calio Sanches
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO:**

Processo Administrativo nº 01.425/2026; Contrato nº 086/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) KITS DE MICROCOMPUTADORES, COMPOSTOS POR COMPUTADOR, MONITOR, MOUSE E TECLADO, ATUALMENTE EM USO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E VINCULADOS AO CONTRATO Nº 066/2020; valor: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

Procuradoria
Geral do Município**CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/2026****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ SANTOS SASSO (UPA CONCEIÇÃO).**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 24.199.895-5 e do CPF/MF nº 182.369.788-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ nº 55.110.753/0001-41, com sede na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753, Centro, Pontal/SP, CEP: 14180-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Provedor, Senhor **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.555.730-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 469.253.738-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento **JOSÉ SANTOS SASSO – UPA CONCEIÇÃO – (LOTE 02)**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 07/2026 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00160/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento José Santos Sasso - UPA Jardim Conceição**, localizada na Rua Pernambuco, nº 385, Jardim Conceição, Osasco/SP.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho - ANEXO I, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes, é parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes no Plano de Trabalho, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância dos seguintes princípios:

- I) Universidade de acesso aos serviços de saúde;
- II) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- III) Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V) Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI) Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
- IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
- VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

- 2.3. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.4. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:
 - 2.4.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - 2.4.2. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
 - 2.4.3. Sub-rogar, se preferir, temporariamente, os funcionários que atualmente prestam serviços na Unidade, desde que arque com todas as despesas e encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, mediante acordo com a Organização Social que ora deixa de ser a gerenciadora dos serviços de saúde na UPA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre tal acordo.
 - 2.4.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
 - 2.4.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.6. Adotar o símbolo e o nome designativo da **Unidade de Pronto Atendimento**

Procuradoria
Geral do Município

- **UPA CONCEIÇÃO**, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.7.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.8.** Administrar os imóveis, os bens móveis e materiais hospitalares constantes dos relatórios anexos no Processo Administrativo, que passam a ter seu uso permitido por este contrato, em boas condições de uso e higiene até sua restituição ao Poder Público;
- 2.9.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.10.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.11.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.12.** Deverá ser mantida na Unidade do Pronto Socorro uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.13.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.14.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE SAÚDE** cópias de todos os contratos



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;

- 2.15.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b) Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.16.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou, se for o caso, Certidões Positivas com Efeitos Negativos, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.17.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.18.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou das ações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde dos **PRONTOS SOCORROS**, objeto deste contrato, do município.
- 2.19.** Os saldos previstos no item 2.18 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.20.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** suspenderá as



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e fundiários.
- 2.21.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente.
- 2.22.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pela **CONTRATADA**;
- 2.23.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.24.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente à **CONTRATANTE**;
- 2.25.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.26.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.27.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 007/2026;
- 2.28.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.29.** Consolidar a imagem da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONCEIÇÃO** no município como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde-SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 2.30.** Restituir à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis, os equipamentos, e as instalações em perfeitas

condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário;

- 2.31.** Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para a **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.32.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.33.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física objeto desse contrato, ou seja, da **Unidade de Pronto Atendimento José Santos Sasso - UPA Jardim Conceição** sem prévia ciência e aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE;
- 2.34.** Ao final deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, o relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.35.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO**.
- 2.36.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste Contrato de Gestão, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.37.** Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
- Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 2.38.** Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "Informe de Atendimento".
- 2.39.** Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do

Procuradoria
Geral do Município

- relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.40.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade, podendo haver remanejamento das rubricas desde que não ultrapassem o valor total global contratado.
- 2.41.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 5 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.42.** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
- 3.1.1** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme **Anexo IV do Edital 07/2026**;
- 3.1.4** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7** Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4343/2009;
- 3.2** Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão ou de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS**

- 4.1.** A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

- 5.1.** A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, em conformidade com o disposto no Artigo 16 e parágrafos do Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 5º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 5.4.** A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5. Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:

- a) Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
- b) Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
- c) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- d) Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
- e) Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
- f) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
- i) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- j) Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1.** O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei 14.133/2021, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 7.2. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS INVESTIMENTOS

- 8.1. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, compras de equipamentos e demais investimentos, a **CONTRATADA**, deverá submeter ao **CONTRATANTE** o respectivo projeto com orçamento para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última:
- 8.2. Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação da execução pelo **CONTRATANTE**, conforme Sistema de Pagamentos/Sistema Financeiro, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento;
- 8.3. O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva no Pronto Socorro gerenciado, conforme proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

- 10.1. Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total para 36 (trinta e seis) meses de **R\$ 99.131.562,21 (noventa e nove milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0015.2.023-3.3.50.85, conforme Notas de Empenhos nº 20.720 e nº 20.721, constantes às fls. 27.456/27.457, do **processo administrativo nº 00160/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III do Termo de Referência –Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I, e Sistema de Pagamentos - Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** O contrato ficará sob a fiscalização da Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto nº 12.078/2019.
- 15.2** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 15.3** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 15.4 As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I) Advertência;
 - II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - III) Multa de:
 - a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
 - b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade dos serviços;
 - c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo VI - **Sistema de Pagamentos**;
- 16.2 As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 15.
- 16.3 A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 15 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 16.5 Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 16.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente **CONTRATO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias contado de sua assinatura.
- 17.2. O **CONTRATANTE** encaminhará cópia deste contrato de gestão e seus anexos ao Tribunal de Contas de São Paulo, até o 5º dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1 No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, a **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 18.2 Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 18.3 A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 18.4 Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 18.5 As Partes acordam que o **CONTRATO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 31 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Diretor Presidente Provedor
IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CONTRATO DE GESTÃO Nº 082/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VICENTE MISSIANO (UPA CENTRO).

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 24.199.895-5 e do CPF/MF nº 182.369.788-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ nº 55.110.753/0001-41, com sede na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753, Centro, Pontal/SP, CEP: 14180-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Provedor, Senhor **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.555.730-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 469.253.738-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na a **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO – (LOTE 01)**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos**, constantes do **Processo Administrativo nº 00160/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO**, localizada na Rua Aymoré de Mello Dias, nº 51, Centro, Osasco/SP – CEP: 06013-060.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho - ANEXO I, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes, é parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes no Plano de Trabalho e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância dos seguintes princípios:
- 2.2.** Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I –Termo de Referência, de acordo como estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:
- I)** Universidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II)** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III)** Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV)** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - V)** Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - VI)** Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - VII)** Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - VIII)** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 2.3.** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
- I)** Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
 - IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
 - VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
 - VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.
- 2.4. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.5. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:
- 2.5.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - 2.5.2. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
 - 2.5.3. Sub-rogar, se preferir, temporariamente, os funcionários que atualmente prestam serviços na Unidade, desde que arque com todas as despesas e encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, mediante acordo com a Organização Social que ora deixa de ser a gerenciadora dos serviços de saúde na UPA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre tal acordo.
 - 2.5.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

- 2.5.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.6. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA VICENTE MISSIANO**, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.8. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.9. Administrar os imóveis, os bens móveis e materiais hospitalares constantes dos relatórios anexos no Processo Administrativo, que passam a ter seu uso permitido por este contrato, em boas condições de uso e higiene até sua restituição ao Poder Público;
- 2.10. O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.11. A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão de uso e as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 2.12.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.13.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.14.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco ou outro órgão designado;
- 2.15.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.16.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE SAÚDE** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.17.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b)** Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c)** Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d)** Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.

Procuradoria
Geral do Município

- 2.18.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.19.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.20.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou das ações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da **Unidade de Pronto Atendimento**, objeto deste contrato, do município.
- 2.21.** Os saldos previstos no item 2.19 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.22.** A **CONTRATADA** deverá manter os atuais prestadores de serviços da unidade hospitalar até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no item 6, do **Anexo III – Sistema de Pagamento do Edital**.
- 2.23.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos de FGTS.
- 2.24.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente.
- 2.25.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de

Procuradoria
Geral do Município

- improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pela **CONTRATADA**;
- 2.26.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.27.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO** e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.28.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.29.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **Unidade de Pronto Atendimento** objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.30.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do **Anexo III do Edital – Sistema de Pagamento**;
- 2.31.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.32.** Consolidar a imagem da **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO** do município, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 2.33.** Restituir ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis, os equipamentos, utensílios e as instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário;
- 2.34.** Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, um

Procuradoria
Geral do Município

- modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.35.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.36.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, da **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO – UPA CENTRO** sem prévia ciência e aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE;
- 2.37.** Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.38.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO**.
- 2.39.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.40.** Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
- Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 2.41.** Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “Informe de Atendimento”.
- 2.42.** Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.43.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.44.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.45.** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme **Anexo IV do Edital de Chamamento Público 07/2026**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.343/2009;
- 3.2.** Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS**

- 4.1.** A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

- 5.1.** A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 16 e parágrafos do Decreto nº 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, e à Secretaria de Finanças, nos

Procuradoria
Geral do Município

termos do § 5º, do artigo 16, do Decreto nº12.078/2019.

- 5.4. A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.5. Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- a) Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b) Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d) Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e) Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j) Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviço**, a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei 14.133/2021, caso haja interesse público e concordância entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;

- 7.2. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade hospitalar aos parâmetros assistenciais do SUS.
- 8.2. Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme **Sistema de Pagamento Anexo III do Edital**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 8.3. O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, em até **60 (sessenta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
 - 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
 - 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

- 10.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total, para 36 (trinta e seis) meses, de **R\$ 113.378.720,27 (cento e treze milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0015.2.023-3.3.50.85, conforme Notas de Empenhos constantes às fls. 27.454/27.455, do **Processo Administrativo nº 00160/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III, do Termo de Referência – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas deverá ser feita conforme indicada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamento - Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato ficará sob a fiscalização da Comissão de Avaliação de Contratos, nos termos do Decreto nº 12.078/2019.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 15.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 15.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 15.4. As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I) Advertência;
 - II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - III) Multa de:
 - a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
 - b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade dos serviços;
 - c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo III - **Sistema de Pagamentos**;
- 16.2. As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.
- 16.3. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 16.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 16.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto) dia** útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 19.1. No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 19.2. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

- 19.3.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, a decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 19.4.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 19.5.** O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 31 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Diretor Presidente Provedor

IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CONTRATO DE GESTÃO Nº 084/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A
IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL,
OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO JOSÉ CAMPOS BARRETO (UPA MENCK).**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 24.199.895-5 e do CPF/MF nº 182.369.788-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ nº 55.110.753/0001-41, com sede na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753, Centro, Pontal/SP, CEP: 14180-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Provedor, Senhor **ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.555.730-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 469.253.738-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na a **Unidade de Pronto Atendimento JOSÉ CAMPOS BARRETO- UPA MENCK – (LOTE 03)**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos**, constantes do **Processo Administrativo nº 00160/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento JOSÉ CAMPOS BARRETO - UPA MENCK**, localizada na Avenida Alberto Jackson Byington, nº 822, Vila Menck, Osasco/SP, CEP: 06273-050.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho - ANEXO I, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes, é parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes no Plano de Trabalho, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância dos seguintes princípios:
- 2.1.1.** Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I –Termo de Referência, de acordo como estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:
- I)** Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II)** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III)** Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV)** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - V)** Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - VI)** Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - VII)** Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - VIII)** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 2.2.** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
 - II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
 - IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
 - VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
 - VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.
- 2.3.** Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.4.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:
- 2.4.1.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - 2.4.2.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
 - 2.4.3.** Sub-rogar, se preferir, temporariamente, os funcionários que atualmente prestam serviços na Unidade, desde que arque com todas as despesas e encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços, mediante acordo com a Organização Social que ora deixa de ser a gerenciadora dos serviços de



saúde na UPA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre tal acordo.

- 2.4.4.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
- 2.4.5.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.6.** Adotar o símbolo e o nome designativo da **Unidade de Pronto Atendimento -UPA JOSÉ CAMPOS BARRETO**, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.7.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.8.** Administrar os imóveis, os bens móveis e materiais hospitalares constantes dos relatórios anexos no Processo Administrativo, que passam a ter seu uso permitido por este contrato, em boas condições de uso e higiene até sua restituição ao Poder Público;
- 2.9.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.10.** A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão

Procuradoria
Geral do Município

de uso e as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

- 2.11.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.12.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.13.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.14.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.15.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE SAÚDE** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.16.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
 - a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;

Procuradoria
Geral do Município

- b) Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.17.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.18.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.19.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou das ações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da **Unidade de Pronto Atendimento**, objeto deste contrato, do município.
- 2.20.** Os saldos previstos no item 2.18 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.21.** A **CONTRATADA** deverá manter os atuais prestadores de serviços da unidade hospitalar até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no item 6 do Anexo III – Sistema de Pagamento do Edital.
- 2.22.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos de FGTS.
- 2.23.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento



pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente.

- 2.24. A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pela **CONTRATADA**;
- 2.25. Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.26. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.27. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.28. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **Unidade de Pronto Atendimento**, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.29. Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do anexo III do Edital – Sistema de Pagamento;
- 2.30. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.31. Consolidar a imagem da **Unidade de Pronto Atendimento** JOSÉ CAMPOS BARRETO - **UPA MENCK** do município, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde-SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela

Procuradoria
Geral do Município

qualidade da assistência;

- 2.32.** Restituir ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis, os equipamentos, utensílios e as instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário;
- 2.33.** Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.34.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.35.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, da **Unidade de Pronto Atendimento JOSÉ CAMPOS BARRETO – UPA MENCK** sem prévia ciência e aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**;
- 2.36.** Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.37.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO**.
- 2.38.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.39.** Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
- Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 2.40.** Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “Informe de Atendimento”.
- 2.41.** Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.42.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.43.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.44.** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme Anexo IV do **Edital de Chamamento Público 07/2026**;
- 3.1.4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5. Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7. Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4343/2009;
- 3.2. Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

- 4.1. A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no Artigo 16 e parágrafos do Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do

Procuradoria
Geral do Município

CONTRATO DE GESTÃO, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

- 5.3. O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 5º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 5.4. A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.5. Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- a) Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b) Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d) Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e) Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j) Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviço**, a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com



fundamento na Lei 14.133/2021, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 7.2. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade hospitalar aos parâmetros assistenciais do SUS.
- 8.2. Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamento Anexo III do Edital, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 8.3. O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, em até **60 (sessenta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

- 10.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total, para 36 (trinta e seis) meses, de **R\$ 96.270.656,25 (noventa e seis milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0015.2.023-3.3.50.85, conforme Notas de Empenhos nº 20.723 e nº 20.724, constantes às fls. 27.458/27.459, do **Processo Administrativo nº 00160/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III do Termo de Referência – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas deverá ser feita conforme indicada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamento - Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato ficará sob a fiscalização da Comissão de Avaliação de Contratos, nos termos do Decreto nº 12.078/2019.
- 15.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 15.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 15.4.** As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1.** A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I)** Advertência;
- II)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Procuradoria
Geral do Município

promovida sua reabilitação;

III) Multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade dos serviços;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo III - **Sistema de Pagamentos**;

- 16.2. As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.
- 16.3. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 16.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 16.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto) dia** útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 18.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 19.1.** No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 19.2.** Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 19.3.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, a decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 19.4.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 19.5.** O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste



instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 31 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ROGER FELIPE GOMES OLIVEIRA
Diretor Presidente Provedor
IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar todos os conselheiros do biênio 2026/2028 para a reunião ordinária de **11 de agosto de 2026** (terça-feira), presencial, às **9h00min**, no endereço: **R. Dom Ercílio Turco, 180, CATI, Auditório – Bela Vista – Osasco – SP.**

Local: CATI Centro de Atenção à Terceira Idade

Endereço: R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco – SP

Data: 11 / 08 / 2026

Horário: 9h00 às 12h.

PAUTAS DA REUNIÃO

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Glayton Hipólito de Carvalho;
Ordem do dia:
2. Leitura da ATA anterior para aprovação (Aprovada via WhatsApp e publicada na IOMO 3040 páginas 472,473 e 474);
3. Visita ao Ministério Público e apresentação do Ofício de atividades do CMI;
4. Palestra da Vigilância Sanitária;
5. Apresentação das atividades realizadas pelas Comissões do CMI (III Mobilização (Semana do Idoso) – V Denúncia);
6. Palavra para plenária, para verificação de outros informes;
7. Encerramento da reunião com considerações finais orientadas pela presidência.

Presidente do CMI: Glayton Hipólito de Carvalho

Vice-Presidente do CMI: Vera Lúcia Lopes

1ª Secretária do CMI: Márcia Fernanda Rosa da Silva

Tesoureira do CMI: Leda Maria Bitencourt Moraes

Biênio 2026/2028.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
PD 202502019962	51945	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 275/25

Osasco, 07 de Agosto de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC



Coordenadoria da
Defesa Civil

Renato Castineira, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, após análise dos autos do Processo Administrativo (PD) nº 202503195572, referente à aplicação da multa nº0291, defere pelo CANCELAMENTO da referida multa, publicada na IOMO 3045.

Osasco, 7 de agosto de 2026

Renato Castineira

COORDENADOR DA COMDEC



Coordenadoria da
Defesa Civil

Renato Castineira, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, fica o proprietário do imóvel, abaixo relacionado, intimado no prazo de **8 (dias)** a contar da data de publicação conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0296	06/08/2026	HM 59 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Osasco, 7 de agosto de 2026

Renato Castineira

COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura do Município de Osasco e a Fundação VUNESP **CONVOCAM** os candidatos inscritos para o Concurso Público nº 002/2026 a prestarem a prova objetiva **no dia 16 de agosto de 2026**, devendo ser observado o que segue:

1. Para a realização da(s) prova(s) o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições deste concurso público, suas respectivas retificações e os termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A consulta individualizada do local de prova também poderá ser realizada no site: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato no *link* "Local de Prova".

3. O candidato deverá consultar, na "**Lista de candidatos convocados em ordem alfabética geral**", o seu prédio e sala de realização da(s) prova(s).

ATENÇÃO:

1. Recomenda-se ao candidato comparecer no horário de abertura dos portões.
2. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido neste edital.
3. Não será permitida a entrada de candidato que chegar com atraso.
4. O candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova para a correspondente identificação.
5. A **prova objetiva** terá duração de **3 horas**.
6. O candidato **somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva** depois de transcorrido o tempo mínimo de **2 horas**.

**DATA, CARGO, HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES, HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES,
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA**

Data	Cargo	Horário de Abertura dos Portões	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início das Provas
16.08.2026	Cuidador Social	11h30	12h30	13 horas

1) LISTA DE PRÉDIOS**0101 EE Irmã Gabriela Maria Elisabeth Wienkem**

Av José Barbosa De Siqueira, S/N

Padroeira (Jd Roberto)

Osasco - SP

0102 EE Antonio Raposo Tavares

Praça Vinte E Um De Dezembro, 22

Centro

Osasco - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL**Legenda de Opções:****Opção Descrição**

001 CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ABYNER KANASHIRO SOARES SIVIERO	2546650-0	001	0101	001	13:00
ADAO LUIZ CREMM DA SILVA	2530831-9	001	0101	001	13:00
ADILSON SANTOS DA SILVA	2631677-3	001	0101	001	13:00
ADRIANA ALVES DE SOUZA PIEDADE	2526767-1	001	0101	001	13:00
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	2630712-0	001	0101	001	13:00
ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	2533847-1	001	0101	001	13:00
ADRIANA DE ALMEIDA	2614821-8	001	0101	001	13:00
ADRIANA GARCIA PEREIRA	2555450-6	001	0101	001	13:00
ADRIANA PAVANELI DA SILVA	2530960-9	001	0101	001	13:00
ADRIANA REGINA DOS SANTOS	2625902-8	001	0101	001	13:00
ADRIANA RUBIA BATISTA	2632010-0	001	0101	001	13:00
ADRIANA TOTTI	2526343-9	001	0101	001	13:00
ADRIANO ARAUJO TENORIO	2573886-0	001	0101	001	13:00
ADRIANO CARREGA GODINHO PEREIRA	2627864-2	001	0101	001	13:00
ADRIELLE MARIA MARQUES DA GAMA	2524338-1	001	0101	001	13:00
ADRIENE MARQUES DA SILVA	2631121-6	001	0101	001	13:00
ADRIENY MENEZES ALVES	2589073-5	001	0101	001	13:00
AGATHA NASCIMENTO PRATA	2609005-8	001	0101	001	13:00
AGUINALDO HENRIQUE CABRAL JUNIOR	2587458-6	001	0101	001	13:00
AGUINALDO JOSE DA SILVA	2544380-1	001	0101	001	13:00
ALANA ADRIANA SOARES DA SILVA	2629919-4	001	0101	001	13:00
ALANE KELLY BARROS DE OLIVEIRA	2524372-1	001	0101	001	13:00
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA	2629248-3	001	0101	001	13:00
ALESSANDRA GALAN JACCOMINI	2607266-1	001	0101	001	13:00
ALESSANDRA LEITE DE SOUSA VASCONCELOS	2631839-3	001	0101	001	13:00
ALESSANDRA SANTANA SANTOS	2561725-7	001	0101	001	13:00
ALEX DA SILVA AMARAL	2544704-1	001	0101	001	13:00
ALEX RAMOS RODRIGUES	2562802-0	001	0101	001	13:00
ALEXANDRE MARQUES ALVIM	2630564-0	001	0101	001	13:00
ALEXANDRE REGINALDO DE BRITO	2631125-9	001	0101	001	13:00
ALINE CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	2526623-3	001	0101	001	13:00
ALINE DA SILVA TAVARES PAULA	2566039-0	001	0101	001	13:00
ALINE DIAD GONCALVES	2580043-4	001	0101	001	13:00
ALINE DOS SANTOS NASCIMENTO MERENCIO	2531256-1	001	0101	001	13:00
ALINE MARIA BARBOZA	2632167-0	001	0101	001	13:00
ALINE MOREIRA GONCALVES	2589700-4	001	0101	001	13:00
ALINE NUNES DE SOUZA	2600381-3	001	0101	001	13:00
ALISSON SANTIAGO SANTOS	2526394-3	001	0101	002	13:00
ALOISIO DOS SANTOS SOUZA	2533319-4	001	0101	002	13:00
ALTEVAN FELIX DE OLIVEIRA	2526203-3	001	0101	002	13:00
AMANDA CRISTINA GOTARDE DA SILVA	2525531-2	001	0101	002	13:00
AMANDA DE JESUS SANTOS	2578219-3	001	0101	002	13:00
AMANDA DOS SANTOS ROGERIO	2630069-9	001	0101	002	13:00
AMANDA EWELYM DA SILVA SOUZA	2628552-5	001	0101	002	13:00
AMANDA HELDES SANTOS	2609621-8	001	0101	002	13:00
ANA BEATRIZ LAURINDO DA SILVA	2532187-0	001	0101	002	13:00
ANA CAROLINA COSTA NEVES LUCCAS	2549972-6	001	0101	002	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ANA CAROLINA GOMES ALVES	2623087-9	001	0101	002	13:00
ANA CAROLINE DE ARAUJO CARVALHO	2575559-5	001	0101	002	13:00
ANA CAROLINE SILVA DA CRUZ	2537793-0	001	0101	002	13:00
ANA CLAUDIA BATISTA ORLANDO	2630056-7	001	0101	002	13:00
ANA CLAUDIA FERREIRA SOARES DA SILVA	2530091-1	001	0101	002	13:00
ANA CRISTINA	2584732-5	001	0101	002	13:00
ANA FLAVIA MARIA DO NASCIMENTO	2535924-0	001	0101	002	13:00
ANA FLAVIA VIEIRA DE SOUSA	2524674-7	001	0101	002	13:00
ANA HELOIZA DE SOUZA LIRA	2580006-0	001	0101	002	13:00
ANA LUCIA SILVA SANTOS	2621666-3	001	0101	002	13:00
ANA MARIA AIRES LOPES	2627617-8	001	0101	002	13:00
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2530294-9	001	0101	002	13:00
ANA MARIA TEODORO FRANCO	2531884-5	001	0101	002	13:00
ANA MIRIAN PINHEIRO DA SILVA	2594373-1	001	0101	002	13:00
ANA PAULA AFFONSO DOS SANTOS TOLEDO	2538311-6	001	0101	002	13:00
ANA PAULA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	2576550-7	001	0101	002	13:00
ANA PAULA CAMPOS DE LIMA	2627324-1	001	0101	002	13:00
ANA PAULA CRISOLO	2526115-0	001	0101	002	13:00
ANA PAULA DA CONCEICAO SILVA	2526378-1	001	0101	002	13:00
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	2628409-0	001	0101	002	13:00
ANA PAULA DE BRITO ROSA	2609671-4	001	0101	002	13:00
ANA PAULA DELFINO	2631477-0	001	0101	002	13:00
ANA PAULA NEVES LIMA AGUIAR	2631932-2	001	0101	002	13:00
ANA PAULA THOMAZ FOGACA	2586232-4	001	0101	002	13:00
ANANDA MARINA FERREIRA SEVERIANO	2592632-2	001	0101	002	13:00
ANANDA PEREIRA LIMA	2594284-0	001	0101	002	13:00
ANDERSON ROBERTO SALGADO	2534224-0	001	0101	002	13:00
ANDRE FERREIRA RODRIGUES	2528098-8	001	0101	003	13:00
ANDREA BARRETO DOS SANTOS	2529723-6	001	0101	003	13:00
ANDREA RAMOS DOS SANTOS	2533223-6	001	0101	003	13:00
ANDREA SANTANA DE LIMA	2618370-6	001	0101	003	13:00
ANDREIA APARECIDA CAETANO	2628839-7	001	0101	003	13:00
ANDREIA FRANCISCA DE SOUSA	2594937-3	001	0101	003	13:00
ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS	2631037-6	001	0101	003	13:00
ANDREIA SANTOS MATOS ALVES	2592865-1	001	0101	003	13:00
ANDRESSA CAROLINE GONCALVES DA SILVA	2525253-4	001	0101	003	13:00
ANDRESSA DUARTE VASCONCELOS	2630270-5	001	0101	003	13:00
ANDRESSA MORALES DA FONSECA	2578091-3	001	0101	003	13:00
ANDREZA BORGES DE SOUZA	2613068-8	001	0101	003	13:00
ANDREZA CARDOSO ROCHA	2524795-6	001	0101	003	13:00
ANELINA DOS SANTOS ILDELFINO	2631487-8	001	0101	003	13:00
ANELISE ALVES	2523879-5	001	0101	003	13:00
ANGELA A A DE OLIVEIRA	2589717-9	001	0101	003	13:00
ANGELA ALESSANDRA DE CARVALHO VIANA	2631034-1	001	0101	003	13:00
ANGELA CAVALCANTI	2585077-6	001	0101	003	13:00
ANGELA MARIA JORGE CRUZ	2628512-6	001	0101	003	13:00
ANGELICA BEZERRA DOS SANTOS	2537217-3	001	0101	003	13:00
ANTENISE ALANA BARBOSA DE SOUZA	2534055-7	001	0101	003	13:00
ANTONIA BATISTA DE BARROS LOPES	2631824-5	001	0101	003	13:00
ANTONIA HELENA LIMA DE JESUS FERREIRA	2626616-4	001	0101	003	13:00
ANTONIO CRISTIANO DA SILVA	2622425-9	001	0101	003	13:00
ANTONIO E DE CARVALHO NETO	2632510-1	001	0101	003	13:00
ANTONIO OLIMPIO GONCALVES	2585679-0	001	0101	003	13:00
APARECIDA DE FATIMA DA CRUZ BRITO VIDAL	2544716-5	001	0101	003	13:00
APARECIDA LISBOA DOS SANTOS	2576199-4	001	0101	003	13:00
APARECIDO EMERSON IVO DA SILVA DE SOUZA	2631787-7	001	0101	003	13:00
ARIANE DA SILVA TEIXEIRA	2592536-9	001	0101	003	13:00
ARLETE ALVES NUNES MONTEIRO	2628497-9	001	0101	003	13:00
ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA	2551629-9	001	0101	003	13:00
ASHLEY CRISTINA LIMA DA SILVA	2597149-2	001	0101	003	13:00
ASSUNCAO DE MARIA ROSA PINHEIRO GOMES	2631617-0	001	0101	003	13:00
AUREA DOS SANTOS NUNES DE SA	2524448-5	001	0101	003	13:00
AURICELIA ANDRADE DA SILVA	2619572-0	001	0101	003	13:00
BARBARA SECHI SANTOS	2533258-9	001	0101	003	13:00
BARBARA VICTORIA REIS	2539555-6	001	0101	004	13:00
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA	2528500-9	001	0101	004	13:00
BEATRIZ DE MATOS SOUSA	2535482-5	001	0101	004	13:00
BEATRIZ NAVARRO DA SILVA	2628375-1	001	0101	004	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
BEATRIZ PEREIRA NOLASCO	2536382-4	001	0101	004	13:00
BEATRIZ SANTOS BERNARDO	2605460-4	001	0101	004	13:00
BEATRIZ SANTOS SOUZA FERNANDES	2524122-2	001	0101	004	13:00
BIANCA AMORIM SALLES MONTEIRO	2526134-7	001	0101	004	13:00
BIANCA MORAIS DE FRANCA	2624332-6	001	0101	004	13:00
BIANCA REGINA DOS SANTOS SOARES DE AZEVEDO	2579860-0	001	0101	004	13:00
BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA	2591313-1	001	0101	004	13:00
BLENDA KALINE DOS SANTOS AGUIAR	2625283-0	001	0101	004	13:00
BRANCA CASTRO FREITAS	2630434-1	001	0101	004	13:00
BRENO LIMA DO NASCIMENTO	2632310-9	001	0101	004	13:00
BRUNA BATISTA TEIXEIRA ALVES	2529614-0	001	0101	004	13:00
BRUNA DA SILVA BONANI	2629875-9	001	0101	004	13:00
BRUNA DAIANA SANTOS FERREIRA DA SILVA	2630819-3	001	0101	004	13:00
BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS	2529546-2	001	0101	004	13:00
BRUNA DOS SANTOS SIQUEIRA	2589153-7	001	0101	004	13:00
BRUNA MARTINS DE OLIVEIRA	2626843-4	001	0101	004	13:00
BRUNA SILVEIRA MARQUES	2524328-4	001	0101	004	13:00
BRUNNA COSTA DOS SANTOS	2532079-3	001	0101	004	13:00
CAIO FERNANDO FERREIRA PINTO	2536556-8	001	0101	004	13:00
CAMILA DE FIGUEIREDO PELAES DE SOUZA	2594978-0	001	0101	004	13:00
CAMILA GOMES RODRIGUES	2554273-7	001	0101	004	13:00
CAMILA INDAIA SOUZA ARAUJO BARBOSA	2533243-0	001	0101	004	13:00
CAMILA MARTINS PALHARES	2615835-3	001	0101	004	13:00
CAMILA PEREIRA CASSIANO	2524293-8	001	0101	004	13:00
CAMILA SOARES DOS SANTOS	2593603-4	001	0101	004	13:00
CAMILA VITORIA LEONCIO RIBEIRO	2594699-4	001	0101	004	13:00
CARINA AKIMI INOUE	2524195-8	001	0101	004	13:00
CARLA NAIANE DE SOUSA PINHEIRO	2627186-9	001	0101	004	13:00
CARLA NEVES DE BRITO	2529344-3	001	0101	004	13:00
CARLA SAMIA DE SALES SOUZA	2588837-4	001	0101	004	13:00
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2532714-3	001	0101	004	13:00
CARLOS ANDRE SOUZA DE ABREU JUNIOR	2558929-6	001	0101	004	13:00
CARLOS DOUGLAS DIAS DA CONCEICAO	2544280-5	001	0101	004	13:00
CARLOS GOMES FERNANDES	2525295-0	001	0101	005	13:00
CARMEM LUCIA SILVA JESUS DOS SANTOS	2550491-6	001	0101	005	13:00
CARMEN LUCIA BASTOS COSTA	2534967-8	001	0101	005	13:00
CAROLINA PAULA GOES TARGINO	2567308-4	001	0101	005	13:00
CAROLINE APARECIDA DE LIMA SANCHES	2526244-0	001	0101	005	13:00
CAROLINE DA SILVA BERNARDO DE OLIVEIRA	2525334-4	001	0101	005	13:00
CAROLINE DE OLIVEIRA CABRAL	2569046-9	001	0101	005	13:00
CAROLINI GOMES NOGUEIRA BORBA	2578388-2	001	0101	005	13:00
CASSIA FERNANDA MOREIRA PIRES DA SILVA	2614663-0	001	0101	005	13:00
CASSIA HELEN GOMES FELIPPE	2571945-9	001	0101	005	13:00
CATARINA RODRIGUES	2526535-0	001	0101	005	13:00
CATIA DA SILVA	2594033-3	001	0101	005	13:00
CAUE DINIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	2538655-7	001	0101	005	13:00
CECILIA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	2619537-2	001	0101	005	13:00
CECILIA DA COSTA ALMEIDA DOS SANTOS	2594708-7	001	0101	005	13:00
CECILIA DE SANTANA CARVALHO	2524590-2	001	0101	005	13:00
CELESTE DONATO DELGADO DAMAZIO	2631924-1	001	0101	005	13:00
CELIA DE LOURDES CAETANO	2631198-4	001	0101	005	13:00
CELSON PEREIRA SILVA	2630518-6	001	0101	005	13:00
CENILDO SANTANA DA COSTA	2618342-0	001	0101	005	13:00
CESAR HENRIQUE CANDIDO DE SOUZA	2523854-0	001	0101	005	13:00
CHARLENE SUSANA DA SILVA PEREIRA	2631811-3	001	0101	005	13:00
CHARLES ANTUNES DE SOUZA	2530449-6	001	0101	005	13:00
CICERA DO ESPIRITO SANTO GODOY	2537067-7	001	0101	005	13:00
CICERA RODRIGUES DE AQUINO	2565758-5	001	0101	005	13:00
CICERA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	2599717-3	001	0101	005	13:00
CILENE GOMES DE OLIVEIRA	2590364-0	001	0101	005	13:00
CLARA SOARES	2564693-1	001	0101	005	13:00
CLARISSA APARECIDA SOARES DE MELO	2632058-4	001	0101	005	13:00
CLAUDETE CRISTINA CARVALHO ALMEIDA LOPES	2586973-6	001	0101	005	13:00
CLAUDIA FOGLI COSTA	2544255-4	001	0101	005	13:00
CLAUDIA LETICIA DE SOUZA	2539509-2	001	0101	005	13:00
CLAUDIA MENDONÇA OLIVEIRA	2537603-9	001	0101	005	13:00
CLAUDIA OLIVEIRA DOS REIS	2594158-5	001	0101	005	13:00
CLAUDIA SILVANA ALVES DE SOUZA	2525374-3	001	0101	005	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
CLAUDINEIA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	2593531-3	001	0101	005	13:00
CLAUDINEIA DA SILVA	2586779-2	001	0101	005	13:00
CLAUDINEIA SALES	2529352-4	001	0101	006	13:00
CLAUDIO DO NASCIMENTO SOARES	2578995-3	001	0101	006	13:00
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	2630375-2	001	0101	006	13:00
CLAUDIO SOUZA ARAUJO	2525289-5	001	0101	006	13:00
CLAYTON SOUZA GOMES DE PAULA	2619639-5	001	0101	006	13:00
CLEIDE BATISTA ROCHA	2621582-9	001	0101	006	13:00
CLEIDE RITA DA COSTA	2585978-1	001	0101	006	13:00
CLEIDINEIA ANDRE DE OLIVEIRA	2618432-0	001	0101	006	13:00
CLEONICE APARECIDA NASCIMENTO DA COSTA	2609831-8	001	0101	006	13:00
CLEONICE DO ESPIRITO SANTO SILVA SANTOS	2526754-0	001	0101	006	13:00
CLEONICE PEREIRA CARDOSO	2531916-7	001	0101	006	13:00
CLEUZA DE OLIVEIRA	2608838-0	001	0101	006	13:00
CONSULEIDE DE SOUSA SANTOS BRAZ	2545151-0	001	0101	006	13:00
CRISTIANE GOMES DA SILVA	2632034-7	001	0101	006	13:00
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	2626031-0	001	0101	006	13:00
CRISTIANE RAMOS VERTEIRO	2593985-8	001	0101	006	13:00
CRISTIANO DAS NEVES PEDRO	2588882-0	001	0101	006	13:00
CRISTIANO DE ANDRADE	2615321-1	001	0101	006	13:00
CRISTIANO JOSE GOUVEA	2554802-6	001	0101	006	13:00
CRISTINA DIAS LIMA	2602906-5	001	0101	006	13:00
DAGMAR CRISPIM DA SILVA LIMA	2545061-1	001	0101	006	13:00
DAIANA DE OLIVEIRA FARIA	2593781-2	001	0101	006	13:00
DAIANE FERNANDES FERREIRA	2623868-3	001	0101	006	13:00
DAIANE LUCAS	2618579-2	001	0101	006	13:00
DANIEL AMBROSIO DOS SANTOS	2528298-0	001	0101	006	13:00
DANIEL DE ARAUJO RODRIGUES	2550597-1	001	0101	006	13:00
DANIEL DE FREITAS CASTILHO	2524273-3	001	0101	006	13:00
DANIEL GONCALVES	2557923-1	001	0101	006	13:00
DANIEL GRYSZTEJN	2536831-1	001	0101	006	13:00
DANIEL ROMAO MAGALHAES SILVA	2540788-0	001	0101	006	13:00
DANIEL SILVEIRA GODINHO	2535696-8	001	0101	006	13:00
DANIELA ALCANTARA PEREIRA DE SOUZA E SOUSA	2618916-0	001	0101	006	13:00
DANIELA ALINERI DE ARAUJO	2584090-8	001	0101	006	13:00
DANIELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	2524067-6	001	0101	006	13:00
DANIELA DE CARVALHO SILVA	2524512-0	001	0101	006	13:00
DANIELA MARTINS MARQUES	2558996-2	001	0101	006	13:00
DANIELA SOUSA RODRIGUES	2525794-3	001	0101	006	13:00
DANIELE REGINA PREMIANO DA SILVA	2586982-5	001	0101	007	13:00
DANILO AVELINO	2574191-8	001	0101	007	13:00
DANILO DE SOUZA JAMARINO	2624605-8	001	0101	007	13:00
DANILO GUISSI DE OLIVEIRA JUNIOR	2533878-1	001	0101	007	13:00
DAVI ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS	2525293-3	001	0101	007	13:00
DAVI LEVI R DA SILVA	2574593-0	001	0101	007	13:00
DAVI SILVA COSTA	2592788-4	001	0101	007	13:00
DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	2627902-9	001	0101	007	13:00
DAYANE LAIS VALENTIM FERREIRA	2525697-1	001	0101	007	13:00
DAYANE PRASNIEVSKI LADISLAU	2588015-2	001	0101	007	13:00
DAYANNE STEFFANY BISPO DA CONCEIAO	2549115-6	001	0101	007	13:00
DAYSILANE DE OLIVEIRA	2594234-4	001	0101	007	13:00
DEBORA CRISTINA DE LIMA SARAIVA DOS SANTOS	2595000-2	001	0101	007	13:00
DEBORA DA CUNHA VIEIRA LUCENA	2595284-6	001	0101	007	13:00
DEBORA DE AQUINO LOPES DA SILVA	2627476-0	001	0101	007	13:00
DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS	2586630-3	001	0101	007	13:00
DEBORA MACHADO COSTA	2610889-5	001	0101	007	13:00
DEBORA PERALLES PINTO	2565214-1	001	0101	007	13:00
DEBORAH APARECIDA RODRIGUES	2535341-1	001	0101	007	13:00
DEDISE JACINTA SILVA	2531799-7	001	0101	007	13:00
DEJANE MENEZES DE SOUZA	2536678-5	001	0101	007	13:00
DENIS PEREIRA DOS SANTOS	2553916-7	001	0101	007	13:00
DENIS TARCISIO DA SILVA	2524759-0	001	0101	007	13:00
DENISE AGUIAR GIUNTINI DE LAURENTYS CAMARGO	2630766-9	001	0101	007	13:00
DENISE MARTINS DE SOUZA	2629396-0	001	0101	007	13:00
DEYSI APARECIDA DA SILVA	2631740-0	001	0101	007	13:00
DIEGO CARVALHO DE JESUS	2631384-7	001	0101	007	13:00
DIEGO FERNANDES MOREIRA	2622443-7	001	0101	007	13:00
DIEGO LEONARDO DOS SANTOS	2630343-4	001	0101	007	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
DIEGO RAMOS HORTA	2592232-7	001	0101	007	13:00
DIEGO RIBEIRO ALEXANDRE	2577215-5	001	0101	007	13:00
DIEMILY ARAUJO VIEIRA	2586560-9	001	0101	007	13:00
DIOGO DOS SANTOS	2541142-0	001	0101	007	13:00
DIOGO SANTANA SILVA	2631993-4	001	0101	007	13:00
DIONE DE JESUS CHRYSOSTOMO	2625409-3	001	0101	007	13:00
DOMINICK DA SILVA LUCIO	2629627-6	001	0101	007	13:00
DOUGLAS FERREIRA SILVA	2631096-1	001	0101	007	13:00
DOUGLAS TEIXEIRA DE MELO	2555285-6	001	0101	008	13:00
DULCINEIDE PENNA ARAGAO	2546834-0	001	0101	008	13:00
EDER DOS SANTOS DA COSTA	2592819-8	001	0101	008	13:00
EDILEUSA FERREIRA GONCALVES	2533456-5	001	0101	008	13:00
EDIMILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	2620673-0	001	0101	008	13:00
EDINA DA SILVA SANTOS ANDRADE	2554976-6	001	0101	008	13:00
EDJANE MELO DA SILVA DAVID	2529937-9	001	0101	008	13:00
EDLEUSA SEVERINA PEREIRA VALLE	2612534-0	001	0101	008	13:00
EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2613235-4	001	0101	008	13:00
EDNA MARIA ROCHA DA SILVA	2625973-7	001	0101	008	13:00
EDNA MARTINS DOS SANTOS	2626623-7	001	0101	008	13:00
EDRIELIN SANTOS DA ANUNCIACAO	2544856-0	001	0101	008	13:00
EDUARDA ALVES DE PAULA	2598014-9	001	0101	008	13:00
EDUARDA DE OLIVEIRA GOMES	2631330-8	001	0101	008	13:00
EDUARDA GABRIELLE DA SILVA PIMENTEL	2545973-2	001	0101	008	13:00
EDUARDA MASCARENHAS DA SILVA	2608823-1	001	0101	008	13:00
EDUARDA NAVARRO DA SILVA	2626228-2	001	0101	008	13:00
EDUARDA PEREIRA DA SILVA	2632429-6	001	0101	008	13:00
EDUARDO APARECIDO DIAS	2548913-5	001	0101	008	13:00
EDUARDO MAGALHAES ALMEIDA	2588825-0	001	0101	008	13:00
EDVALDO DA SILVA BATISTA	2601772-5	001	0101	008	13:00
EDYLA COSTA DA SILVA	2553134-4	001	0101	008	13:00
ELAINE APARECIDA GALVANI	2627803-0	001	0101	008	13:00
ELAINE CRISTINA DAMASCENO	2560158-0	001	0101	008	13:00
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA QUEIROS	2627296-2	001	0101	008	13:00
ELAINE GOMES HONORATO	2606693-9	001	0101	008	13:00
ELAINE MENEZES DOS SANTOS	2588103-5	001	0101	008	13:00
ELIANA DA CONCEICAO NEVES SILVA	2531828-4	001	0101	008	13:00
ELIANE ABREU SILVA	2553379-7	001	0101	008	13:00
ELIANE CARANI DE OLIVEIRA RODRIGUES	2531688-5	001	0101	008	13:00
ELIANE GONCALVES DE ANDRADE	2586586-2	001	0101	008	13:00
ELIANE SANTOS	2630442-2	001	0101	008	13:00
ELIESSE COELHO BARBOZA MARIANO	2595229-3	001	0101	008	13:00
ELISA MARCELINO RIBEIRO	2623136-0	001	0101	008	13:00
ELISABETE PATROCINIO ROSA	2632099-1	001	0101	008	13:00
ELISANGELA CRISTINA TEODORO	2526508-3	001	0101	008	13:00
ELISANGELA MARIA DE LIMA	2530666-9	001	0101	008	13:00
ELISANGELA MATIAS DE CARVALHO	2594360-0	001	0101	009	13:00
ELIZANGELA DOS SANTOS GOMES DE PAULA	2563231-0	001	0101	009	13:00
ELIZETE ROCHA DE NOVAIS PASSOS	2586885-3	001	0101	009	13:00
ELLIDA NASCIMENTO DA SILVA	2533256-2	001	0101	009	13:00
ELOIZE DE MEDEIROS	2532929-4	001	0101	009	13:00
EMANUELLE GOMES BARBOSA	2629896-1	001	0101	009	13:00
EMELLYN RAFAELA VITOR MARANO	2550387-1	001	0101	009	13:00
EMERSON HILDEBRANDO PEREIRA	2629262-9	001	0101	009	13:00
EMILY CARINA FIGUEIRA MACARIO	2544385-2	001	0101	009	13:00
EMILY FIRMINO ROSSIN MARQUES	2546651-8	001	0101	009	13:00
EMILY LETICIA	2582084-2	001	0101	009	13:00
ENEAS REGINALDO	2620118-6	001	0101	009	13:00
ENTONY HENRIQUE ARAUJO SANTOS	2547555-0	001	0101	009	13:00
ERIANE SANTOS DA SILVA	2593574-7	001	0101	009	13:00
ERIC GABRIEL SOARES	2579066-8	001	0101	009	13:00
ERICK APOLINARIO ROQUE	2628457-0	001	0101	009	13:00
ERIJANIA DO NASCIMENTO SANTOS	2565156-0	001	0101	009	13:00
ERIKA ROCHA SANTOS	2595871-2	001	0101	009	13:00
ESTEFANY THUANY DIAS DA SILVA DUARTE	2609076-7	001	0101	009	13:00
ESTER OLIVIA MUNIZ DE SOUSA	2623550-1	001	0101	009	13:00
ESTER PADILHA PINHEIRO	2629118-5	001	0101	009	13:00
ESTER ROSA ARANTES	2631042-2	001	0101	009	13:00
ESTER SIMAO SAMPAIO	2630025-7	001	0101	009	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
EUCLIDES JERONIMO DA SILVA NETO	2608985-8	001	0101	009	13:00
EUGENIA DE LIMA	2606866-4	001	0101	009	13:00
EULINA LINS DA SILVA	2623652-4	001	0101	009	13:00
EVELIN CRISTINA ALVES COUTO	2619519-4	001	0101	009	13:00
EVELLEN FERREIRA XAVIER	2627910-0	001	0101	009	13:00
EVELYN DIAS BEZERRA	2548489-3	001	0101	009	13:00
FABIANA GOMES DA SILVA	2594133-0	001	0101	009	13:00
FABIANA LUIZA BRANDANI	2585020-2	001	0101	009	13:00
FABIANA MARIA DE SA	2578402-1	001	0101	009	13:00
FABIANA PEREIRA DA LUZ	2550846-6	001	0101	009	13:00
FABIANA TAYANE MEDRADO DA CRUZ	2527681-6	001	0101	009	13:00
FABIANE GUIMARAES JOHNSON	2627838-3	001	0101	009	13:00
FABIANO ALVES DA SILVA	2630589-5	001	0101	009	13:00
FABIO SILVA OLIVEIRA	2554901-4	001	0101	009	13:00
FABRICIA GARBIN DE SOUZA	2532950-2	001	0101	010	13:00
FABRICIO DE SENA SANTANA	2534508-7	001	0101	010	13:00
FABRICIO ESPINARDE	2586237-5	001	0101	010	13:00
FAGNA DE OLIVEIRA COSTA	2590582-1	001	0101	010	13:00
FAUSTO MANUEL DE ALMEIDA SANTOS	2631087-2	001	0101	010	13:00
FELIPE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2589931-7	001	0101	010	13:00
FELIPE DE OLIVEIRA NUMA	2528560-2	001	0101	010	13:00
FELIPE DOS SANTOS LIMA	2575356-8	001	0101	010	13:00
FELIPE NEVES ROBERTI	2531172-7	001	0101	010	13:00
FELIPE RODRIGUES SOUSA	2544975-3	001	0101	010	13:00
FELIPE SCHIRATO DE PAULA E SILVA CORREIA	2628674-2	001	0101	010	13:00
FELIPE TORRES	2582243-8	001	0101	010	13:00
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	2539394-4	001	0101	010	13:00
FERNANDA BISPO AZEVEDO	2628595-9	001	0101	010	13:00
FERNANDA GONCALVES DA SILVA	2543295-8	001	0101	010	13:00
FERNANDA NOVAIS BARRETO NETO	2529092-4	001	0101	010	13:00
FERNANDA SOARES SANTOS	2580022-1	001	0101	010	13:00
FERNANDA TENORIO	2547291-7	001	0101	010	13:00
FERNANDA VALERIO DA SILVA	2560959-9	001	0101	010	13:00
FERNANDO FELIX	2561079-1	001	0101	010	13:00
FERNANDO GOMES GONCALVES	2619470-8	001	0101	010	13:00
FERNANDO PARRA BUENO SIQUEIRA DE ABREU	2586306-1	001	0101	010	13:00
FERNANDO RODRIGUES RAMALHO	2606661-0	001	0101	010	13:00
FERNANDO SANTOS NEVES DE SOUSA	2594084-8	001	0101	010	13:00
FERNANDO SILVA VIEIRA	2530876-9	001	0101	010	13:00
FILIPE RIBEIRO DE ALMEIDA	2612366-5	001	0101	010	13:00
FLAVIA GOULART DE LIMA	2627143-5	001	0101	010	13:00
FLAVIA RODRIGUES GROTO	2538232-2	001	0101	010	13:00
FLAVIANE DA SILVA ZEFERINO DE ALMEIDA	2586802-0	001	0101	010	13:00
FLAVIO DE SOUZA SANTANA	2586664-8	001	0101	010	13:00
FLAVIO SOARES DA SILVA	2631603-0	001	0101	010	13:00
FRANCELINA DO CARMO SALDANHA	2609513-0	001	0101	010	13:00
FRANCISCA FRANCILENE COSTA DE ASSIS	2538587-9	001	0101	010	13:00
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	2631028-7	001	0101	010	13:00
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	2593928-9	001	0101	010	13:00
FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ARAUJO	2589371-8	001	0101	010	13:00
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVINO FILHO	2591022-1	001	0101	010	13:00
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	2593668-9	001	0101	011	13:00
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	2573744-9	001	0101	011	13:00
FRANCISCO MARCIO GOMES MORAES	2527744-8	001	0101	011	13:00
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	2525434-0	001	0101	011	13:00
GABRIEL DE ASSIS SILVA	2587826-3	001	0101	011	13:00
GABRIEL DE SOUZA BATISTA	2610761-9	001	0101	011	13:00
GABRIEL DOS SANTOS BISPO	2535388-8	001	0101	011	13:00
GABRIEL FERREIRA DA SILVA	2595952-2	001	0101	011	13:00
GABRIEL HENRIQUE DE SA CORDEIRO	2527442-2	001	0101	011	13:00
GABRIEL PAULO SILVA	2535050-1	001	0101	011	13:00
GABRIEL RADSON DOS SANTOS	2524544-9	001	0101	011	13:00
GABRIELA APARECIDA BARBOSA	2561772-9	001	0101	011	13:00
GABRIELA DANTAS CEZARIO	2542659-1	001	0101	011	13:00
GABRIELA LIMA RIBAS	2631721-4	001	0101	011	13:00
GABRIELA MARIA GONCALVES DE CARVALHO	2536928-8	001	0101	011	13:00
GABRIELA MORAIS SILVA	2527693-0	001	0101	011	13:00
GABRIELA PEREIRA SENA SANTOS	2535832-4	001	0101	011	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
GABRIELLA DE OLIVEIRA SILVA	2541467-4	001	0101	011	13:00
GABRIELLE SEFERIAN PUTINI LOPES	2549953-0	001	0101	011	13:00
GABRIELLY OKUMA BERNARDINO	2607901-1	001	0101	011	13:00
GARDENIA MARIA DA SILVA	2628176-7	001	0101	011	13:00
GEISSON PEREIRA RAMOS	2534571-0	001	0101	011	13:00
GENIVAN MENDES DA COSTA	2527564-0	001	0101	011	13:00
GEOVANA PACHECO QUEIROZ	2577591-0	001	0101	011	13:00
GIDALVA PEDREIRA SACRAMENTO GUSMAO	2629874-0	001	0101	011	13:00
GILBERTO ARAUJO DA SILVA	2602675-9	001	0101	011	13:00
GILCELIA VELOSO DA SILVA	2528377-4	001	0101	011	13:00
GILMAR AMORIM MERENCIO	2531248-0	001	0101	011	13:00
GILMARA DE OLIVEIRA MATEUS	2549167-9	001	0101	011	13:00
GILVANIA GOMES DA SILVA	2524490-6	001	0101	011	13:00
GIOVANA FELIX DA SILVA BRITO	2537581-4	001	0101	011	13:00
GIOVANA SORROCHE DA COSTA	2525808-7	001	0101	011	13:00
GIOVANNA DA COSTA	2631212-3	001	0101	011	13:00
GIOVANNA PROCOPIO ARAUJO SOUSA	2631180-1	001	0101	011	13:00
GIOVANNA VITORIA CONCEICAO DA SILVA	2531929-9	001	0101	011	13:00
GISELE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	2586571-4	001	0101	011	13:00
GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA	2532791-7	001	0101	011	13:00
GISELE SOUSA DE OLIVEIRA	2589589-3	001	0101	012	13:00
GISELE SOUZA DA SILVA	2524737-9	001	0101	012	13:00
GISELY CAROLINE DA SILVA PEREIRA	2626977-5	001	0101	012	13:00
GISLAINE APARECIDA BONAMINI RODRIGUES	2593903-3	001	0101	012	13:00
GLAUCIA HELENA LOPES LUIZ	2588188-4	001	0101	012	13:00
GLAUCO SOUZA DOS SANTOS	2631308-1	001	0101	012	13:00
GRACIETE DA SILVA SANTOS	2552927-7	001	0101	012	13:00
GRAZIELE ADRIELE ALMEIDA DE MORAIS	2563819-0	001	0101	012	13:00
GRAZIELLE ARAUJO DA SILVA	2571030-3	001	0101	012	13:00
GRAZIELLE DE OLIVEIRA DUQUE	2569646-7	001	0101	012	13:00
GRAZIELLI SILVA DOS SANTOS	2557808-1	001	0101	012	13:00
GUILHERME AUGUSTO D	2527790-1	001	0101	012	13:00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA FRANCA	2523758-6	001	0101	012	13:00
GUILHERME VINICIUS DOS SANTOS	2549770-7	001	0101	012	13:00
GUSTAVO BACCI BANDEIRA DE CASTRO	2599906-0	001	0101	012	13:00
GUSTAVO BATISTA DA SILVA	2631686-2	001	0101	012	13:00
GUSTAVO DA SILVA MELO	2590507-4	001	0101	012	13:00
GUSTAVO DE MORAES ASSAD	2536822-2	001	0101	012	13:00
GUSTAVO FERNANDES DOS REIS	2526346-3	001	0101	012	13:00
GUSTAVO MORAES MARCELO	2583811-3	001	0101	012	13:00
GUSTAVO DIAS ALVES	2576485-3	001	0101	012	13:00
HEBERT DIEGO DA SILVA TOSTA	2631440-1	001	0101	012	13:00
HELEN SILVA MOREIRA	2568146-0	001	0101	012	13:00
HELENA FONSECA LOPES	2527054-0	001	0101	012	13:00
HELLEN DHANY FONSECA FREIRE	2624611-2	001	0101	012	13:00
HERICK BEZERRA SUELIK	2578890-6	001	0101	012	13:00
HEURYS LORENNAL SALES SOUZA	2536620-3	001	0101	012	13:00
IANCA SABRINA SILVA NASCIMENTO	2526505-9	001	0101	012	13:00
IGOR HUMBERTO REIS DA SILVA	2576412-8	001	0101	012	13:00
INGRID DE QUEIROZ BONFIM	2553981-7	001	0101	012	13:00
IRANETE PEREIRA DA SILVA	2581144-4	001	0101	012	13:00
IRANILDO SANTOS DE ALMEIDA	2631497-5	001	0101	012	13:00
ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	2529472-5	001	0101	012	13:00
ISABEL PAULA	2550298-0	001	0101	012	13:00
ISABEL SOUZA OLIVEIRA	2630120-2	001	0101	012	13:00
ISABELA ANDRADE RODRIGUES	2623151-4	001	0101	012	13:00
ISABELA MARA DA SILVA	2628904-0	001	0101	012	13:00
ISABELA NUNES DA VEIGA	2576304-0	001	0101	013	13:00
ISABELLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	2582979-3	001	0101	013	13:00
ISABELLA DE LIMA REZENDE	2556702-0	001	0101	013	13:00
ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	2584609-4	001	0101	013	13:00
ISABELLE SOUZA ARAUJO	2554623-6	001	0101	013	13:00
ISABELLY CUSTODIA DA SILVA CLEMENTE DOS SANTOS	2524063-3	001	0101	013	13:00
ISABELLY LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	2615895-7	001	0101	013	13:00
ISAMIRIAM MARTINS ALVES	2594411-8	001	0101	013	13:00
ISIS PACHECO DE LIMA	2621837-2	001	0101	013	13:00
ISIS THAMIRE DE CARVALHO SILVA	2579079-0	001	0101	013	13:00
IVAN LUIZ DE SOUZA	2601986-8	001	0101	013	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
IVANI DE MIRANDA	2630865-7	001	0101	013	13:00
IVANILDA JESUS DE MELO SILVA	2631030-9	001	0101	013	13:00
IVONE ALVES TENORIO	2627394-2	001	0101	013	13:00
IVONEIDE FERREIRA DA SILVA	2532974-0	001	0101	013	13:00
IZABELLA DA SILVA NASCIMENTO	2527379-5	001	0101	013	13:00
IZABELLA LUBIANQUI	2532756-9	001	0101	013	13:00
JACYLENE NUNES FERREIRA	2630165-2	001	0101	013	13:00
JADE BRASIL DE OLIVEIRA	2589090-5	001	0101	013	13:00
JADELSON DE SOUZA SILVA	2615896-5	001	0101	013	13:00
JAMILLY LIMA SANTOS	2579517-1	001	0101	013	13:00
JANAINA APARECIDA	2528018-0	001	0101	013	13:00
JANAINA PEREIRA DA SILVA	2537953-4	001	0101	013	13:00
JANAINA VELOSO DA SILVA	2590705-0	001	0101	013	13:00
JANESSA NUNES DA SILVA	2629471-0	001	0101	013	13:00
JANETE DE FREITAS DINIZ	2629820-1	001	0101	013	13:00
JANIEL DA CRUZ OLIVEIRA	2534733-0	001	0101	013	13:00
JAQUELINE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2589866-3	001	0101	013	13:00
JAQUELINE MARIA CARDOSO	2631832-6	001	0101	013	13:00
JEAN GOMES DOS ANJOS	2550576-9	001	0101	013	13:00
JEANDESON SANTOS DE SOUSA	2630776-6	001	0101	013	13:00
JEANE DE OLIVEIRA SILVA	2528149-6	001	0101	013	13:00
JENIE KELLY ARAUJO SANT ANA	2579073-0	001	0101	013	13:00
JENNIFER RIOS DE BRITO	2628320-4	001	0101	013	13:00
JEONICE MAGALHAES SANTOS	2594198-4	001	0101	013	13:00
JESSICA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA REIS	2631945-4	001	0101	013	13:00
JESSICA FABIANA CRUZ DOS SANTOS	2595123-8	001	0101	013	13:00
JESSICA ISMAIANE DOS SANTOS	2631298-0	001	0102	001	13:00
JESSICA LAIS SOUSA DE OLIVEIRA	2629685-3	001	0102	001	13:00
JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	2580036-1	001	0102	001	13:00
JESSIKA SANTOS SILVA	2551751-1	001	0102	001	13:00
JESUINA FERREIRA PARDINHO	2542005-4	001	0102	001	13:00
JHENNIFER GABRIELY GONCALVES CAETANO	2531282-0	001	0102	001	13:00
JICELMA DOS SANTOS	2610980-8	001	0102	001	13:00
JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA FILHA	2619651-4	001	0102	001	13:00
JOAO CARLOS MUNIZ RIBEIRO	2558846-0	001	0102	001	13:00
JOAO PAULO ATALLA SCIANI	2605596-1	001	0102	001	13:00
JOAO VICTOR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2552160-8	001	0102	001	13:00
JOAO VITOR SILVA DE OLIVEIRA	2538552-6	001	0102	001	13:00
JOCILEIA DO PRADO SANTOS BANHOS	2524740-9	001	0102	001	13:00
JOCIMEIRE ATAIDE OLIVEIRA REIS	2523774-8	001	0102	001	13:00
JOELMA MACAL	2631344-8	001	0102	001	13:00
JOICE MARIANE DE SOUZA CANDIDO	2574699-5	001	0102	001	13:00
JOICE NATALIA DINIZ BONEL	2627275-0	001	0102	001	13:00
JOICE PEREIRA SANTOS	2595627-2	001	0102	001	13:00
JOICE VITORIA DE PAULA	2529513-6	001	0102	001	13:00
JONATAS SOARES DA SILVA	2547325-5	001	0102	001	13:00
JONATHAN SANTOS GUEDES	2594097-0	001	0102	001	13:00
JORGE CONCEICAO LIMA	2631726-5	001	0102	001	13:00
JORLENE ALVES DE OLIVEIRA	2594319-7	001	0102	001	13:00
JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO	2563401-1	001	0102	001	13:00
JOSE DA ROCHA FILHO	2569057-4	001	0102	001	13:00
JOSE EDUARDO DOS SANTOS	2535460-4	001	0102	001	13:00
JOSE GETULIO DE OLIVEIRA GORDIANO	2541522-0	001	0102	001	13:00
JOSE LUIZ DE CARVALHO	2524483-3	001	0102	001	13:00
JOSE WANDERSON PAULINO NUNES	2576733-0	001	0102	001	13:00
JOSEFA IRENE OLIVEIRA SILVA	2535993-2	001	0102	001	13:00
JOSIANE MARCAL DA SILVA	2602403-9	001	0102	001	13:00
JOSIEL AUGUSTO CARVALHO	2631457-6	001	0102	001	13:00
JOSILEIDE GONCALVES DE LIMA	2580450-2	001	0102	002	13:00
JOSILENE DE MELO SANTOS	2610240-4	001	0102	002	13:00
JOSUE DE JESUS CAMPOS	2595905-0	001	0102	002	13:00
JOUBERT BAPTISTA DA SILVA	2562532-2	001	0102	002	13:00
JOYCE PEREIRA ANTUNES	2612750-4	001	0102	002	13:00
JUCILENE KELI SIQUEIRA	2534203-7	001	0102	002	13:00
JULIA DE SOUSA ALVES	2585006-7	001	0102	002	13:00
JULIA PEREIRA RIBEIRO SOUZA	2525287-9	001	0102	002	13:00
JULIANA ALVES MENDES MIRANDA	2524518-0	001	0102	002	13:00
JULIANA ANTONIA MOREIRA HUGOLINI	2597500-5	001	0102	002	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
JULIANA BATISTA DA SILVA	2624038-6	001	0102	002	13:00
JULIANA CARVALHO BORGES	2531217-0	001	0102	002	13:00
JULIANA FRANCISCA DA SILVA TOLEDO	2531794-6	001	0102	002	13:00
JULIANA LOPES TORQUATO DE OLIVEIRA	2611318-0	001	0102	002	13:00
JULIANA MAURICIO DE SOUSA	2571770-7	001	0102	002	13:00
JULIANA OLIVEIRA SILVA	2595816-0	001	0102	002	13:00
JULIANA PEREIRA DA FONSECA	2525268-2	001	0102	002	13:00
JULIANA PEREIRA DA SILVA	2529135-1	001	0102	002	13:00
JULIANA ROCHA DE OLIVEIRA	2539486-0	001	0102	002	13:00
JULIANA ROCHEL SILVA	2530726-6	001	0102	002	13:00
JULIANA VITORIA SILVA LIMA	2583829-6	001	0102	002	13:00
JULIO CESAR MONASTERO RIBEIRO	2592647-0	001	0102	002	13:00
JUREMA APARECIDA FERREIRA	2621332-0	001	0102	002	13:00
JUSSIEN EVANGELISTA DOS SANTOS	2629817-1	001	0102	002	13:00
KADY SILMARA MORAES BORGES	2547936-9	001	0102	002	13:00
KALINY GALVAO DE ARAUJO FLEURY	2593913-0	001	0102	002	13:00
KAMILA LUANDA	2625814-5	001	0102	002	13:00
KAREN DE SOUZA FELIX VIANA	2588588-0	001	0102	002	13:00
KAREN HEIDY MACEDO	2595380-0	001	0102	002	13:00
KARINA BRAITH FERREIRA	2615164-2	001	0102	002	13:00
KARINE DE FREITAS SILVA	2551443-1	001	0102	002	13:00
KARLA POLI OLIVEIRA	2555546-4	001	0102	002	13:00
KATHERYNE SOUZA MOREIRA	2555463-8	001	0102	003	13:00
KATIA DE OLIVEIRA ARCANJO DOS SANTOS	2630726-0	001	0102	003	13:00
KAUA DE MORAIS SILVA	2541689-8	001	0102	003	13:00
KAUAN LIRA LIMA	2583042-2	001	0102	003	13:00
KAUE CLARO RIBEIRO	2538154-7	001	0102	003	13:00
KAWAN PEREIRA SANTOS	2556560-5	001	0102	003	13:00
KELLY FERNANDES DE PAIVA SILVA	2575717-2	001	0102	003	13:00
KELLY MARIANA GARCIA	2614221-0	001	0102	003	13:00
KELLY SILVA MORAIS	2588185-0	001	0102	003	13:00
KELY JUREMA ARAUJO SANTOS	2618845-7	001	0102	003	13:00
KETLEN SILVA ELOY	2629584-9	001	0102	003	13:00
KEVYN SAMPAIO DA SILVA	2567273-8	001	0101	014	13:00
KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA	2587194-3	001	0102	003	13:00
KLEUTA SILVA BRITO LIMA	2589403-0	001	0102	003	13:00
LAERTE CIRINO DE LIMA	2628576-2	001	0102	003	13:00
LAIANNY KAROLINE RODRIGUES BARBOSA	2617196-1	001	0102	003	13:00
LAICIA NASCIMENTO SILVA	2595190-4	001	0102	003	13:00
LAIS TORRES DA SILVA BELLITO	2615056-5	001	0102	003	13:00
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS INCAU	2533442-5	001	0102	003	13:00
LARISSA MAYARA LIRA DA SILVA	2554081-5	001	0102	003	13:00
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	2536986-5	001	0102	003	13:00
LARISSA SOUSA PRADO	2537131-2	001	0102	003	13:00
LAUDECI MEDEIRO DA SILVA	2537820-1	001	0102	003	13:00
LAUDILEIA RIBEIRO DE SOUSA	2630784-7	001	0102	003	13:00
LAURA PEDICONI	2548226-2	001	0102	003	13:00
LAURIEN CAROLINE GONCALVES	2629854-6	001	0102	003	13:00
LAVINIA DAMASCENO NOGUEIRA	2619813-4	001	0102	003	13:00
LAVINIA DOS SANTOS LEMOS	2626215-0	001	0102	003	13:00
LAYS PRISCILA DA SILVA TERTO	2629739-6	001	0102	003	13:00
LAZARO HENRIQUE	2632581-0	001	0102	003	13:00
LEANDRO JORGE AQUINO SANTOS	2530273-6	001	0102	003	13:00
LEANDRO RAMOS DE ANDRADE MORAIS	2627049-8	001	0102	003	13:00
LEILA MOREIRA DE OLIVEIRA	2576645-7	001	0102	003	13:00
LEONAIDE DOS SANTOS SOUZA LOPES	2626757-8	001	0102	004	13:00
LEONARDO DA SILVA CARDOSO	2584793-7	001	0102	004	13:00
LEONARDO DE OLIVEIRA ZAMBIDO	2626704-7	001	0102	004	13:00
LETICIA CAVALCANTI DE ANDRADE	2524086-2	001	0102	004	13:00
LETICIA DE QUEIROZ RIBEIRO	2631044-9	001	0102	004	13:00
LETICIA SANTANA DE ARAUJO	2553052-6	001	0102	004	13:00
LIDIANE CRISTINE DE LIMA	2530117-9	001	0102	004	13:00
LILIAN CRISTINA CALABRARO DOS SANTOS	2562041-0	001	0102	004	13:00
LILIAN SANTOS FERREIRA	2597859-4	001	0102	004	13:00
LILIAN SLLANE RODRIGUES DA SILVA	2587882-4	001	0102	004	13:00
LILIANA SOUZA SANTOS	2586475-0	001	0102	004	13:00
LILIANE DE ALMEIDA SILVA	2524359-4	001	0102	004	13:00
LILIANE LIMA BIZANTINO	2587818-2	001	0102	004	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
LINDALVA JESUS DE SOUZA	2540018-5	001	0102	004	13:00
LIVIA DA SILVA PIRES	2629706-0	001	0102	004	13:00
LIVIA MARIA SENA DA CONCEICAO	2532087-4	001	0102	004	13:00
LORENA HILDEBRANDT FERNANDES RANGEL	2548350-1	001	0102	004	13:00
LUAN TENORIO DE SOUZA REGO	2629370-6	001	0102	004	13:00
LUAN VICTOR G DA SILVA	2560595-0	001	0102	004	13:00
LUANA FERREIRA ROCHA	2588326-7	001	0102	004	13:00
LUANA LINS DOS SANTOS	2536127-9	001	0102	004	13:00
LUANA PIRES NERES	2629928-3	001	0102	004	13:00
LUANA RAQUEL DA SILVA	2621766-0	001	0102	004	13:00
LUANA SOARES ZOLZAN	2614945-1	001	0102	004	13:00
LUCAS ARAUJO SILVA	2625976-1	001	0102	004	13:00
LUCAS HENRIQUE DEL DUQUE LIMA	2612822-5	001	0102	004	13:00
LUCAS LEAL GONCALVES	2594174-7	001	0102	004	13:00
LUCAS OLIVEIRA GOMES	2608643-3	001	0102	004	13:00
LUCAS VICTORIO SIQUEIRA	2554903-0	001	0102	004	13:00
LUCELIA FERREIRA DA SILVA	2544190-6	001	0102	004	13:00
LUCIANA APARECIDA GONCALVES SILVA	2529525-0	001	0102	004	13:00
LUCIANA DE BIAZI PIRES	2531563-3	001	0102	004	13:00
LUCIANA DOS SANTOS NERI	2585199-3	001	0102	006	13:00
LUCIANA GARCIA GONCALVES	2626917-1	001	0102	006	13:00
LUCIANA RODRIGUES CARLOS	2609969-1	001	0102	005	13:00
LUCIANA SANTOS TEIXEIRA DA CUNHA	2547092-2	001	0102	006	13:00
LUCIANA SOUZA AGUIAR	2627066-8	001	0102	006	13:00
LUCIANA VAZ CAVALCANTE	2550591-2	001	0102	006	13:00
LUCIANE DA SILVA BARBOSA	2627493-0	001	0102	006	13:00
LUCICLEIDE RAMOS VIEIRA	2551946-8	001	0102	006	13:00
LUCILENE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	2571444-9	001	0102	006	13:00
LUCILENE SOUZA SILVA DE ASSIS	2595894-1	001	0102	006	13:00
LUCIMAR DE ALMEIDA SILVA	2618606-3	001	0102	006	13:00
LUCIMARA TEODORIO DOS SANTOS	2560556-9	001	0102	006	13:00
LUIS ANDRE DE OLIVEIRA	2631156-9	001	0102	006	13:00
LUIS FERNANDO MELLO CREMONESE	2595333-8	001	0102	006	13:00
LUIS FERNANDO SANTOS AGOSTINHO	2544946-0	001	0102	006	13:00
LUIZA GONCALVES JOAQUIM	2632494-6	001	0102	006	13:00
LUIS EDUARDO PERES DE OLIVEIRA	2591166-0	001	0102	006	13:00
LUIS GUSTAVO CAMACHOS LOPEZ	2599585-5	001	0102	006	13:00
LUIZA SOUSA DA SILVA	2526153-3	001	0102	006	13:00
LUSYULA SANCHES DE ARAUJO	2565869-7	001	0102	006	13:00
LUZIA ALMEIDA	2631695-1	001	0102	006	13:00
MACIEL ALVES DOS REIS	2630693-0	001	0102	006	13:00
MAICOLN RIBEIRO BISPO DOS SANTOS	2529387-7	001	0102	006	13:00
MAITE SCHETTINO CRUZ	2585389-9	001	0102	009	13:00
MALVINA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2535834-0	001	0102	006	13:00
MANUELLA CONDE DOS SANTOS	2530086-5	001	0102	006	13:00
MARCELA ARESSA MACHADO ALVES	2524234-2	001	0102	006	13:00
MARCELA NUNES PINHEIRO MONTEFUSCO	2630161-0	001	0102	006	13:00
MARCELA SILVA DO AMARAL	2542950-7	001	0102	006	13:00
MARCELO SIMIAO DE OLIVEIRA	2631377-4	001	0102	006	13:00
MARCELO TAVARES DOS SANTOS	2552669-3	001	0102	007	13:00
MARCIA ALVES DA SILVA	2590472-8	001	0102	007	13:00
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2623889-6	001	0102	007	13:00
MARCIA CRISTINA SOUSA SOARES	2630982-3	001	0102	007	13:00
MARCIA LOPES LEAL	2592717-5	001	0102	007	13:00
MARCIA MARIA RIBEIRO	2631222-0	001	0102	007	13:00
MARCIA RESSURREICAO DOS SANTOS	2533338-0	001	0102	007	13:00
MARCIEL GERONIMO DE ALBUQUERQUE	2617131-7	001	0102	007	13:00
MARCIO FERNANDES SAMPAIO	2586345-2	001	0102	007	13:00
MARCIO MASTRELLO	2614200-7	001	0102	007	13:00
MARCOS FRANCA DE ASSIS FILHO	2594687-0	001	0102	007	13:00
MARCOS PAULO MARSON MEI	2630928-9	001	0102	007	13:00
MARGARETE DE JESUS SANTOS	2526409-5	001	0102	007	13:00
MARIA ANTONIA DA SILVA	2609548-3	001	0102	007	13:00
MARIA ANTONIA TELES SIMOES SOUTO	2631761-3	001	0102	007	13:00
MARIA APARECIDA ALVES SALES	2592334-0	001	0102	007	13:00
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	2629782-5	001	0102	007	13:00
MARIA APARECIDA MEDEIROS ARAUJO	2603180-9	001	0102	007	13:00
MARIA APARECIDA NUNES	2549018-4	001	0102	007	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
MARIA APARECIDA PEREIRA	2594083-0	001	0102	007	13:00
MARIA CLEIDE RIBEIRO LIMA	2528346-4	001	0102	007	13:00
MARIA CRISTINA DA SILVA MARIO	2595684-1	001	0102	007	13:00
MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	2629747-7	001	0102	007	13:00
MARIA DA PAZ PORTELA ARAUJO	2610125-4	001	0102	007	13:00
MARIA DA PENHA DA SILVA NASCIMENTO	2576854-9	001	0102	007	13:00
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	2528852-0	001	0102	007	13:00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2525938-5	001	0102	007	13:00
MARIA EDUARDA SILVA FAUSTINO	2631313-8	001	0102	008	13:00
MARIA ELENÍ DE ARAUJO FONSECA	2625982-6	001	0102	008	13:00
MARIA EVANE SOARES DE ARAUJO	2527635-2	001	0102	008	13:00
MARIA JOSE SILVA DE MACEDO	2632096-7	001	0102	008	13:00
MARIA JOSILENE DA SILVA	2529117-3	001	0102	008	13:00
MARIA LARISSA DOS SANTOS GUIMARAES	2537327-7	001	0102	008	13:00
MARIA LUCIANA CORREIA BARBOSA	2533249-0	001	0102	008	13:00
MARIA LUCINDA DA SILVA GORDIANO	2628799-4	001	0102	008	13:00
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2540589-6	001	0102	008	13:00
MARIA MADALENA LUCAS DE MENEZES	2529857-7	001	0102	008	13:00
MARIA NEIDE SANTANA MARQUES	2529667-1	001	0102	008	13:00
MARIA OZANIRA RODRIGUES VIEIRA	2548313-7	001	0102	008	13:00
MARIA SIMONE DO NASCIMENTO SILVA DO VALE	2547147-3	001	0102	008	13:00
MARIA SUZANNE PEIXOTO FELIX	2539179-8	001	0102	008	13:00
MARIANA CESARIO DA SILVA RIBEIRO	2551479-2	001	0102	008	13:00
MARIANA DE ALMEIDA MARTINS	2617391-3	001	0102	008	13:00
MARIDILENE DE MOURA SILVA BARROS	2593419-8	001	0102	008	13:00
MARIELI DA SILVA GUANABARA	2626103-0	001	0102	008	13:00
MARILANDI BETANIA DA SILVA	2632372-9	001	0102	008	13:00
MARILDES MENDES DOS SANTOS SILVA	2529581-0	001	0102	008	13:00
MARILENE MENDES DE OLIVEIRA	2630572-0	001	0102	008	13:00
MARILIA AMELIA PEREIRA DE SOUSA	2616466-3	001	0102	008	13:00
MARINA DE CARVALHO ALVES	2589411-0	001	0102	008	13:00
MARINA GONCALVES BARBOSA DE SOUZA	2556273-8	001	0102	008	13:00
MARINA KELLY CHAGAS ALVES	2586022-4	001	0102	008	13:00
MARINA MORAL NAKAMURA	2611019-9	001	0102	008	13:00
MARINALVA ARAGAO DOS SANTOS GONCALVES	2532631-7	001	0102	009	13:00
MARINALVA DE MOURA SILVA	2593439-2	001	0102	009	13:00
MARIO MASARU NAKANO FUJIWARA FILHO	2593354-0	001	0102	009	13:00
MARISA SOARES DA SILVA	2623883-7	001	0102	009	13:00
MARLENE IRENO	2576539-6	001	0102	009	13:00
MARLI GONZAGA DOS SANTOS	2542750-4	001	0102	009	13:00
MARLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	2576371-7	001	0102	009	13:00
MARMA FRANCA	2622780-0	001	0102	009	13:00
MARTA DE OLIVEIRA SANTOS	2605206-7	001	0102	009	13:00
MATEUS ZANGALI	2614826-9	001	0102	009	13:00
MATHEUS DA SILVA COSTA	2609331-6	001	0102	009	13:00
MATHEUS FERREIRA SANTOS	2523925-2	001	0102	009	13:00
MATHEUS RAMOS CROCE	2586867-5	001	0102	009	13:00
MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	2527544-5	001	0102	009	13:00
MAURICIO MARCHETO SILVA FILHO	2545500-1	001	0102	009	13:00
MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	2589519-2	001	0102	009	13:00
MAX DE FREITAS MONTEIRO	2578597-4	001	0102	009	13:00
MAXIEL DE SOUZA DOS SANTOS	2564044-5	001	0102	009	13:00
MAYARA ALINE SOUSA MOURA	2575801-2	001	0102	009	13:00
MAYARA APARECIDA PEREIRA MACEDO	2610548-9	001	0102	009	13:00
MAYARA DE OLIVEIRA PEIXOTO	2620207-7	001	0102	009	13:00
MAYARA MICHELE GONCALVES	2530479-8	001	0102	009	13:00
MAYRA GOMES SILVA	2574117-9	001	0102	009	13:00
MEIRILANDIA PERERA E SILVA	2632518-7	001	0102	009	13:00
MESSIAS PEDRO PAULO SILVA	2533818-8	001	0102	009	13:00
MICAELLY NUNES DE MARIA	2619115-6	001	0102	009	13:00
MICHELE DA SILVA MATOS	2571198-9	001	0102	010	13:00
MICHELE DO CARMO MAGALHAES	2532384-9	001	0102	010	13:00
MICHELE SANTANA LIBERTI	2629274-2	001	0102	010	13:00
MICHELLE EVANGELISTA BARBOSA	2589080-8	001	0102	010	13:00
MICHELLE FERNANDES DOS SANTOS	2550814-8	001	0102	010	13:00
MILENA CERQUEIRA DA SILVA	2607030-8	001	0102	010	13:00
MILENA CRISTINA GONCALVES DE ANDRADE SILVA	2625018-7	001	0102	010	13:00
MIRIA DA SILVA DIAS	2533868-4	001	0102	010	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
MIRIA MIDIAN MORAES DE SOUZA	2573785-6	001	0102	010	13:00
MIRIAM ROSA DOS SANTOS	2524216-4	001	0102	010	13:00
MONICA BORGES DOS SANTOS	2584230-7	001	0102	010	13:00
MONICA DAMIANI DIAS DE OLIVEIRA	2594906-3	001	0102	010	13:00
MONICA LOPES POLVANI	2532542-6	001	0102	010	13:00
MONIQUE LISBOA DOS SANTOS MERCHAN	2576194-3	001	0102	010	13:00
NADIA CRISTIANE DA SILVA COSTA	2628737-4	001	0102	010	13:00
NADIA FELISBINA XAVIER DE LIMA VIEIRA	2546196-6	001	0102	010	13:00
NAELSON GOMES CHAVES	2531355-0	001	0102	010	13:00
NAIA MILANA RAMOS SILVA	2524474-4	001	0102	010	13:00
NANCI LOPES BERTOLE	2532493-4	001	0102	010	13:00
NATALIA CRISTINA SIMAO FERREIRA DOS ANJOS	2628463-4	001	0102	010	13:00
NATALIA DANTAS CARDOSO	2627350-0	001	0102	010	13:00
NATALIA DE ARAUJO RODRIGUES	2529106-8	001	0102	010	13:00
NATALIA DOS ANJOS RODRIGUES	2630746-4	001	0102	010	13:00
NATALIA DOS REIS SANTANA	2629906-2	001	0102	010	13:00
NATALIA FREITAS PETENUCI	2566851-0	001	0102	010	13:00
NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	2608467-8	001	0102	010	13:00
NATALIA SOARES SANTOS	2552266-3	001	0102	010	13:00
NATALINA AUGUSTO NOGUEIRA	2544955-9	001	0102	011	13:00
NATALY DA SILVA BEZERRA	2612403-3	001	0102	011	13:00
NATHALIA DANIELLE VIEIRA VIANA DOS SANTOS	2631071-6	001	0102	011	13:00
NATHALIA LILIANA MARCOLI	2567836-1	001	0102	011	13:00
NATHALIA TAVARES DA SILVA	2625915-0	001	0102	011	13:00
NATHALY GARCIA DE JESUS	2603109-4	001	0102	011	13:00
NAYARA DO NASCIMENTO PIRES	2581510-5	001	0102	011	13:00
NAZIELI BARBOSA CHAGAS	2631679-0	001	0102	011	13:00
NAZILDA TEIXEIRA DA SILVA	2536080-9	001	0102	011	13:00
NEILANE CARDOSO DOS SANTOS	2528631-5	001	0102	011	13:00
NEIVA APARECIDA DE ARAUJO	2626548-6	001	0102	011	13:00
NELI AVELINO DE BRITO	2630694-8	001	0102	011	13:00
NELMIR DOS SANTOS FERREIRA	2533155-8	001	0102	011	13:00
NICHOLAS PIMENTEL DE SANTANA	2601650-8	001	0102	011	13:00
NICHOLAS YUKI FERNANDES SANTOS	2552798-3	001	0102	011	13:00
NICOLAINIA BARAO	2539310-3	001	0102	011	13:00
NICOLAS DO NASCIMENTO	2553514-5	001	0102	011	13:00
NICOLE COIMBRA COSTA	2629284-0	001	0102	011	13:00
NICOLLAS JOSE DA SILVA RODRIGUES	2535969-0	001	0102	011	13:00
NICOLLY CRISTINA DUARTE DE ANDRADE	2524026-9	001	0102	011	13:00
NIKOLLAS GABRIEL DE LIMA	2629443-5	001	0102	011	13:00
NOELI CARNEIRO DE ALMEIDA	2531272-3	001	0102	011	13:00
NORMALICI HELDES SANTOS	2609204-2	001	0102	011	13:00
OLIVIA VITORIA DOS SANTOS	2588547-2	001	0102	011	13:00
OSVALDO FERREIRA PRATA	2556945-7	001	0102	011	13:00
PABLO ANTONIO FRANCO DE LIMA	2549464-3	001	0102	011	13:00
PALOMA VICTORIA DA SILVA MOREIRA	2614228-7	001	0102	011	13:00
PAMELA GONCALVES DOS SANTOS	2539491-6	001	0102	012	13:00
PAOLA ORESTES DOS SANTOS OLIVEIRA	2614647-9	001	0102	012	13:00
PATRICIA ANDRADE DE ALMEIDA CABRAL	2529925-5	001	0102	012	13:00
PATRICIA APARECIDA FERNANDES	2538784-7	001	0102	012	13:00
PATRICIA APARECIDA GERONYMO	2627053-6	001	0102	012	13:00
PATRICIA APARECIDA LADISLAU PETRONILHO	2548331-5	001	0102	012	13:00
PATRICIA BELCHIOR BARBOSA	2632241-2	001	0102	012	13:00
PATRICIA BRAGA NARESSE	2629818-0	001	0102	012	13:00
PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	2554251-6	001	0102	012	13:00
PATRICIA DE JESUS	2526843-0	001	0102	012	13:00
PATRICIA MASIA SILVA	2628036-1	001	0102	012	13:00
PATRICK CAETANO DE MATOS	2631114-3	001	0102	012	13:00
PATRICK DE JESUS SANTOS	2632364-8	001	0102	012	13:00
PAULA ANDREA VALENTIM DA SILVA	2539373-1	001	0102	012	13:00
PAULA BERENICE REGIS OURO SALIM	2532973-1	001	0102	012	13:00
PAULA DE OLIVEIRA	2598366-0	001	0102	012	13:00
PAULA RAELE FRANCA	2525034-5	001	0102	012	13:00
PAULA RAMOS SOARES	2527027-3	001	0102	012	13:00
PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	2588040-3	001	0102	012	13:00
PAULO CESAR DA SILVA	2574580-8	001	0102	012	13:00
PAULO HENRIQUE GOMES DA MATA	2586218-9	001	0102	012	13:00
PAULO SERGIO PINTO TERRA PASSOS	2547236-4	001	0102	012	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
PEDRO HENRIQUE ATAMANCZUK	2628646-7	001	0102	012	13:00
PEDRO MOTA DE ANDRADE PEREIRA	2586587-0	001	0102	012	13:00
PERLA GRYNSZTEJN	2536818-4	001	0102	012	13:00
PETRUCIO CASTRO	2625269-4	001	0102	012	13:00
POLYANNA GONCALVES DA SILVA	2608766-9	001	0102	012	13:00
PRISCILA BRAGA DE LIMA	2546296-2	001	0102	013	13:00
PRISCILA BRAGA MARQUES MAIA	2607234-3	001	0102	013	13:00
PRISCILA NAWA	2629848-1	001	0102	013	13:00
QUITERIA DA SILVA ANJOS	2610788-0	001	0102	013	13:00
RAFAEL CRUZ NUNES	2528787-7	001	0102	013	13:00
RAFAEL DA SILVA FERREIRA LIZARDA	2526050-2	001	0102	013	13:00
RAFAEL DE ALMEIDA REIS	2609106-2	001	0102	013	13:00
RAFAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	2626949-0	001	0102	013	13:00
RAFAEL NEVES DE SOUSA	2614610-0	001	0102	013	13:00
RAFAEL OLIVEIRA DE AQUINO	2626299-1	001	0102	013	13:00
RAFAEL VIEIRA FERREIRA	2535950-9	001	0102	013	13:00
RAFAEL VITOR DA SILVA	2629705-1	001	0102	013	13:00
RAFAELA BIBIANO DA SILVA	2624773-9	001	0102	013	13:00
RAFAELA DOS SANTOS ARRUDA DA SILVA	2579081-1	001	0102	013	13:00
RAFAELA SANTOS OLIVEIRA	2586332-0	001	0102	013	13:00
RAFAELA SILVA COSTA HEREDIA	2534684-9	001	0102	013	13:00
RAIANE SARAIVA PEDRO	2616714-0	001	0102	013	13:00
RAICA MARTINS SOUSA AMARAL	2595214-5	001	0102	013	13:00
RAILDA DUARTE COUTINHO CABRAL	2578070-0	001	0102	013	13:00
RAIMUNDA MARIA DE SOUSA FORTALEZA	2554073-4	001	0102	013	13:00
RAISSA MANZATO BRANDO BARBOZA	2629098-7	001	0102	013	13:00
RAISSA RAFAELA FELICIANO DA SILVA	2575562-5	001	0102	013	13:00
RAQUEL ANTUNES PROENCA PEREIRA	2626840-0	001	0102	013	13:00
RAQUEL BONFIM	2599777-7	001	0102	013	13:00
RAQUEL GUEDES DA SILVA	2629346-3	001	0102	013	13:00
RAQUEL HOFFMANN VEIGA	2529720-1	001	0102	013	13:00
RAQUEL ISABELE MARTINS DE MENDONCA	2578856-6	001	0102	013	13:00
RAQUEL RANIERI DE CASTRO	2528547-5	001	0102	014	13:00
RAQUEL THIEMY NAKATANI	2554313-0	001	0102	014	13:00
RAQUEL VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2597658-3	001	0102	014	13:00
RAUL GUSTAVO DA SILVA	2630893-2	001	0102	014	13:00
REBECA CRISTINA DANTAS CUNHA	2624282-6	001	0102	014	13:00
REGIANE ANACLETA DE ARAUJO	2626348-3	001	0102	014	13:00
REGIANE APARECIDA BARBOSA	2629799-0	001	0102	014	13:00
REGIANE PAULA MOREIRA	2532924-3	001	0102	014	13:00
REGINA SIMOES BARROSO	2564462-9	001	0102	014	13:00
REGINEIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2630174-1	001	0102	014	13:00
RENAN AIRES DE OLIVEIRA	2588217-1	001	0102	014	13:00
RENATA ADRIANA DO ROSARIO	2530304-0	001	0102	014	13:00
RENATA BARRETO DE SANTANA	2532102-1	001	0102	014	13:00
RENATA FRANCIELE SANTOS	2631473-8	001	0102	014	13:00
RENATO DE AQUINO SOARES DA SILVA	2632157-2	001	0102	014	13:00
RENERSON DARE DE OLIVEIRA	2628317-4	001	0102	014	13:00
RHYANN LUZ DE SOUZA FROES	2614652-5	001	0102	014	13:00
RICARDO APARECIDO PELECKAS DE ALMEIDA	2582933-5	001	0102	014	13:00
RICHARD ALVES FERREIRA	2628164-3	001	0102	014	13:00
RITA CASSIA	2527952-1	001	0102	014	13:00
ROBEIRO FERREIRA DE SOUZA	2556072-7	001	0102	014	13:00
ROBERT APARECIDO DOS SANTOS	2594294-8	001	0102	014	13:00
ROBERTA CARDOSO DE CASTRO	2557179-6	001	0102	014	13:00
ROBERTO ALVES JUNIOR	2629804-0	001	0102	014	13:00
ROBSON PIERRE DE MOURA JUNIOR	2592980-1	001	0102	014	13:00
RODRIGO ALMEIDA PRADO COUTO	2592005-7	001	0102	014	13:00
RODRIGO DE MOURA SILVA	2591488-0	001	0102	014	13:00
RODRIGO DIONISIO FLAVIO	2587115-3	001	0102	015	13:00
RODRIGO MORENO DA MOTA	2549278-0	001	0102	015	13:00
ROGERIA DE SOUSA NUNES	2534608-3	001	0102	015	13:00
ROGERIO GOMES DA SILVA	2594088-0	001	0102	015	13:00
RONAN MOACIR TORRES LOPES	2544913-3	001	0102	015	13:00
ROSA DE SOUZA NASCIMENTO	2531815-2	001	0102	015	13:00
ROSALIA ALVES DE JESUS	2593744-8	001	0102	015	13:00
ROSANA GOMES DA SILVA	2629451-6	001	0102	015	13:00
ROSANGELA BELFIORE	2529553-5	001	0102	015	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ROSANGELA DA CONCEICAO SILVA	2622677-4	001	0102	015	13:00
ROSANGELA DA SILVA DE ARAUJO	2623380-0	001	0102	015	13:00
ROSANGELA MARIA BARRETO DIAS	2526155-0	001	0102	015	13:00
ROSANGELA RAFALDINI	2527596-8	001	0102	015	13:00
ROSANI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	2538910-6	001	0102	015	13:00
ROSE APARECIDA DE OLIVEIRA STACHANCZYK	2526857-0	001	0102	015	13:00
ROSILENE MARIA DA SILVA	2599738-6	001	0102	015	13:00
ROSIMEIRE RIBEIRO DA CRUZ	2540349-4	001	0102	015	13:00
ROZENILDA LADISLAU DOS SANTOS	2630211-0	001	0102	015	13:00
RUAN DA SILVA SOUZA	2532641-4	001	0102	015	13:00
RUBELINE SOEIRO SOUSA	2631285-9	001	0102	015	13:00
RUTE CRUZ SANTANA	2594499-1	001	0102	015	13:00
RUTE OLIVEIRA DA COSTA	2526931-3	001	0102	015	13:00
RUTH MICKAELLY SANTOS SILVA	2608706-5	001	0102	015	13:00
RYAN VICTOR DE SOUZA LEITE	2529068-1	001	0102	015	13:00
SABRINA MIGUEL DO NASCIMWNT0	2616583-0	001	0102	015	13:00
SAMANTHA ALBUQUERQUE DA SILVA	2631953-5	001	0102	015	13:00
SAMARA PAMELA ALVES DA ROCHA	2546077-3	001	0102	015	13:00
SAMUEL ALBUQUERQUE DA SILVA	2631620-0	001	0102	016	13:00
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	2631016-3	001	0102	016	13:00
SAMUEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SA	2531922-1	001	0102	016	13:00
SANDRA LOPES SILVEIRA	2553167-0	001	0102	016	13:00
SANDRA MARIA LISBOA	2631027-9	001	0102	016	13:00
SANDRA RAQUEL PETRICH	2575750-4	001	0102	016	13:00
SANDRA REGINA RAMOS COSTA	2631709-5	001	0102	016	13:00
SANDRA ROSA CHAGAS DOS SANTOS	2562313-3	001	0102	016	13:00
SANDRA VELUSIA DOS SANTOS	2630627-1	001	0102	016	13:00
SANDY SHELDA QUEIROZ CESARIO DOS SANTOS	2525774-9	001	0102	016	13:00
SARA DE CASTRO FERREIRA	2524724-7	001	0102	016	13:00
SARA SANTOS DA SILVA	2534287-8	001	0102	016	13:00
SARAH CHRISTENSEN FIGUEIREDO	2548609-8	001	0102	016	13:00
SEBASTIAN LUIS MORAIS BRAGA	2631171-2	001	0102	008	13:00
SEILANE XAVIER DE SOUZA	2530987-0	001	0102	016	13:00
SELMA CARDOSO DA SILVA	2618811-2	001	0102	016	13:00
SHEYLA CRISTINA RONCONE	2619985-8	001	0102	016	13:00
SILMARA BRASILINA COELHO	2581979-8	001	0102	016	13:00
SILVANA ALVES DE ANDRADE DA SILVA	2631181-0	001	0102	016	13:00
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	2588181-7	001	0102	016	13:00
SILVANIR DIAS LIMA	2573960-3	001	0102	016	13:00
SILVIA REGINA JUSTO	2554330-0	001	0102	016	13:00
SILVIA REGINA SANTOS	2582061-3	001	0102	016	13:00
SILVONEIDE RODRIGUES DE SOUSA	2623817-9	001	0102	016	13:00
SIMONE AGUIDA DA SILVA OLIVEIRA	2534411-0	001	0102	016	13:00
SIMONE APARECIDA BATISTA ALVES	2628516-9	001	0102	016	13:00
SIMONE DA CRUZ BARROS	2623485-8	001	0102	016	13:00
SIMONE GRANGEIA DE LIMA	2629386-2	001	0102	016	13:00
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	2530266-3	001	0102	017	13:00
SOFIA LIMA DO PRADO	2620403-7	001	0102	017	13:00
SOLAINÉ SILVA LIMA	2545950-3	001	0102	017	13:00
SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	2550580-7	001	0102	017	13:00
SONIA MARIA VALERIO E SILVA	2529749-0	001	0102	017	13:00
SONIA RODRIGUES RUIZ BARBOSA	2630832-0	001	0102	017	13:00
SORAIA SILVA	2555568-5	001	0102	017	13:00
SORAIA SOBRAL SANTANA	2526982-8	001	0102	017	13:00
STEFANY LAGO	2572576-9	001	0102	017	13:00
STELLA SALOMAO	2531430-0	001	0102	017	13:00
STEPHANIE CAROLINE SANTOS DA COSTA	2598934-0	001	0102	017	13:00
SUELEN DE SOUZA NAVES	2629302-1	001	0102	017	13:00
SUELI DA SILVA	2547720-0	001	0102	017	13:00
SUELI GOMES DE SOUZA SOARES	2619298-5	001	0102	017	13:00
SUELI PINHEIRO ZARATINI	2631026-0	001	0102	017	13:00
SUELI SULIN DE LIMA	2553009-7	001	0102	017	13:00
SUELY BETTEGA GOUVEA	2534036-0	001	0102	017	13:00
SUELY SOARES SILVA	2534008-5	001	0102	017	13:00
SUSANA GOMES MERENCIO	2609602-1	001	0102	017	13:00
TABATA MUNIZ MARTINS DE OLIVEIRA	2527715-4	001	0102	017	13:00
TAIS CRISTINA GONCALVES	2629368-4	001	0102	017	13:00
TAISA MAYUMI HARADA NAGANO	2622310-4	001	0102	017	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
TALITA QUEROZ DE SOUZA SANTOS	2601283-9	001	0102	017	13:00
TAMARA CRISTINA AVELAR	2618214-9	001	0102	017	13:00
TANIA REGINA DOS SANTOS	2630889-4	001	0102	017	13:00
TATIANA MIRANDA ARAUJO XAVIER	2611691-0	001	0102	017	13:00
TATIANE DE SOUSA ALVES	2555636-3	001	0102	017	13:00
TATIANE MOTA LOPES	2524077-3	001	0102	018	13:00
TAUANE VITORIA FERREIRA VASCONCELOS	2547280-1	001	0102	018	13:00
TAWANA LIMA DA SILVA	2624846-8	001	0102	018	13:00
TEREZINHA DA SILVA SANTOS	2594315-4	001	0102	018	13:00
TEREZINHA MARIA PEREIRA	2532301-6	001	0102	018	13:00
TEREZINHA ROCHA SANTOS DE MORAES	2532176-5	001	0102	018	13:00
THAINA MAYUMI FINEZA	2553040-2	001	0102	018	13:00
THAINA MELGAR	2548411-7	001	0102	018	13:00
THAIS FERNANDA DE LIMA	2629452-4	001	0102	018	13:00
THAIS JANAINA DE SOUZA	2542532-3	001	0102	018	13:00
THAMIRES APARECIDA PEREIRA MEIRELES	2626372-6	001	0102	018	13:00
THAMIRES DA CONCEIÇÃO LOBO	2588677-0	001	0102	018	13:00
THAMIRES JOANA DA SILVA LOPES	2630888-6	001	0102	018	13:00
THAMIRES RODRIGUES BENEDICTO	2628321-2	001	0102	018	13:00
THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA	2632218-8	001	0102	018	13:00
TIAGO CHRISTENSEN E CAMPOS RODRIGUES	2533715-7	001	0102	018	13:00
TIAGO DOS SANTOS SILVA	2623405-0	001	0102	018	13:00
TIAGO VERRONE DE LIMA	2537235-1	001	0102	018	13:00
TUANE APARECIDA BERNARDO	2627515-5	001	0102	018	13:00
TULA ANDRADE CAVALCANTE DE ARAUJO	2531381-9	001	0102	018	13:00
UEBSON SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA	2589783-7	001	0102	018	13:00
VALDINAR RIBEIRO DE AGUIAR ALVES	2626848-5	001	0102	018	13:00
VALDINEI GOMES PINTER	2629767-1	001	0102	018	13:00
VALDIR RODRIGUES MACHADO	2631501-7	001	0102	018	13:00
VALDIRENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2562876-3	001	0102	018	13:00
VALDIRENE SGUERRI SALES GUIMARAES	2527980-7	001	0102	018	13:00
VALERIA CRISTINA ALVES DA SILVA	2627419-1	001	0102	018	13:00
VALERIA FERREIRA BATISTA	2631950-0	001	0102	019	13:00
VALMIR SILVA DE SOUZA	2568205-9	001	0102	019	13:00
VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO LIMA	2527944-0	001	0102	019	13:00
VANDA MOREIRA PEREIRA	2524198-2	001	0102	019	13:00
VANDERLEIA FORTES SILVERIO DE PAULA	2536507-0	001	0102	019	13:00
VANDERSON GOMES DE SOUZA	2525488-0	001	0102	019	13:00
VANESSA ALVES DE SOUZA	2629286-6	001	0102	019	13:00
VANESSA BRECCI SANTANA	2563643-0	001	0102	019	13:00
VANESSA PEREIRA CAVALCANTE	2565249-4	001	0102	019	13:00
VANIA APARECIDA BARBOZA	2602848-4	001	0102	019	13:00
VANIA SUELLEN DA SILVA CUSTODIO	2611116-0	001	0102	019	13:00
VANUSA ALVES BARBOSA	2527430-9	001	0102	019	13:00
VANUZA ALVES DIAS DE JESUS	2544764-5	001	0102	019	13:00
VERA LUCIA EVANGELISTA DOS SANTOS	2525226-7	001	0102	019	13:00
VERA LUCIA MARCOS SIQUEIRA	2625591-0	001	0102	019	13:00
VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA	2529947-6	001	0102	019	13:00
VERA REGINA DOS SANTOS	2554296-6	001	0102	019	13:00
VERONICA NEVES DA SILVA	2542909-4	001	0102	019	13:00
VICTOR HUGO LACERDA DE SOUZA BRITO	2628785-4	001	0102	019	13:00
VICTOR MARTINS JANUARIO	2525134-1	001	0102	019	13:00
VICTORIA APARECIDA LIMA E SILVA	2524097-8	001	0102	019	13:00
VICTORIA SANTANA SILVA	2630915-7	001	0102	019	13:00
VICTORIA VERUSCA DO NASCIMENTO RIBEIRO	2575165-4	001	0102	019	13:00
VINICIUS DOS ANJOS RIBEIRO	2613468-3	001	0102	019	13:00
VINICIUS JANGUE DE SOUZA SILVA	2607063-4	001	0102	019	13:00
VINICIUS LUKA BONIFACIO DA SILVA	2624802-6	001	0102	019	13:00
VINICIUS PEREIRA DE LIMA	2529322-2	001	0102	019	13:00
VINICIUS VAZ	2625681-9	001	0102	020	13:00
VITOR BERNARDO SILVA QUEIROZ	2587773-9	001	0102	020	13:00
VITOR LUIZ DE PAULA	2531445-9	001	0102	020	13:00
VITORIA PEIXOTO DOS SANTOS	2532625-2	001	0102	020	13:00
VITORIA SANTOS DA SILVA	2536350-6	001	0102	020	13:00
VITORIA THAINAN ALMEIDA DA CRUZ	2532977-4	001	0102	020	13:00
VIVIAN KALLY WAKI	2531592-7	001	0102	020	13:00
VIVIANE DE FATIMA NUNES VARGAS	2628322-0	001	0102	020	13:00
VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	2628897-4	001	0102	020	13:00

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
VIVIANE MATHIAS	2628035-3	001	0102	020	13:00
VIVIANE MENDES MERCES	2527084-2	001	0102	020	13:00
WELLINGTON DE ALMEIDA ARAUJO	2538026-5	001	0102	020	13:00
WELLINGTON SANTOS NOGUEIRA DA SILVA	2583427-4	001	0102	020	13:00
WEMERSON SOUZA DE CARVALHO	2629463-0	001	0102	020	13:00
WENDELL SANTOS DO NASCIMENTO	2606779-0	001	0102	020	13:00
WESLEY RAFAEL LIMA DIAS	2590527-9	001	0102	020	13:00
WESLLEI MAGALHAES DE SOUSA	2537805-8	001	0102	020	13:00
WILIANE DA SILVA SANTOS	2551204-8	001	0102	020	13:00
WILLIAM DE ARAUJO SILVA	2526320-0	001	0102	020	13:00
WILMA SANTOS DE ALMEIDA	2532939-1	001	0102	020	13:00
WILSON PIRES SANTOS	2529296-0	001	0102	020	13:00
YARA REGINA SALDANHA DOS SANTOS	2594750-8	001	0102	020	13:00
YASMIN MOREIRA DA COSTA FERRARI	2631014-7	001	0102	020	13:00
YASMIN PEREIRA DOS SANTOS	2530007-5	001	0102	020	13:00
ZELMA QUADROS	2546871-5	001	0102	020	13:00
ZETH AMARO DE MACEDO	2550595-5	001	0102	020	13:00
ZILAMI DE SOUSA BRITO	2568299-7	001	0102	020	13:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Secretaria de Administração
Departamento de Gestão de Patrimônio

Osasco, 04 de agosto de 2026.

PORTARIA INTERNA Nº. 009 / 2026

**Constituição de Comissão Permanente de Inventário
e Avaliação Patrimonial Mobiliário.**

CLÁUDIO MONTEIRO JR., Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº. 4.320/1964 que versa sobre a contabilidade patrimonial e seu balanço;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº. 10.797/2013 que dispõe sobre a administração patrimonial bem como da necessidade de Comissão Avaliadora para reaproveitamento, alienação, desfazimento, entre outros;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal de nº. 11.518/2017, que dispõe sobre a competência gerencial da Secretaria de Administração, através do Departamento de Gestão de Patrimônio;

CONSIDERANDO o art. 53º e seguintes “DO INVENTÁRIO” referente ao Decreto Municipal de nº. 11.518/2017, que normatiza a gestão de bens patrimoniais móveis na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Interna de nº. 007/2017 que instituiu Comissão Permanente de Inventário Patrimonial para compor o quadriênio, bem como designou sua presidência e relação de membros;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de nova Portaria a fim de instituir Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, para atuar neste quadriênio atual, para tanto, institui a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a designação dos membros da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, com base no Decreto Municipal de nº. 11.518/2017, conforme indicação dos responsáveis de cada Pasta, portanto, a Comissão será composta por um Presidente lotado nesta Secretaria de Administração, bem como membros que representem cada Secretaria e aos órgãos, em todas as suas unidades administrativas, sendo:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 47 - Osasco - SP - CEP 06018-100 – ☎ (11) 3652-9538 -
www.osasco.sp.gov.br



Secretaria de Administração

Departamento de Gestão de Patrimônio

MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADOLFO COGO - PRESIDÊNCIA	26.755	Secretaria de Administração
RODRIGO DE ASSIS MENDONÇA - TITULAR	184.552	Secretaria de Administração
JOÃO VICTOR KATO - SUPLENTE	195.309	
AUDREA MATHEUS VIEIRA - TITULAR	157.739	Gabinete do Prefeito
PAULO DANILO ALVES DO NASCIMENTO - SUPLENTE	205.522	
ANA FERNANDES DA CUNHA - TITULAR	129.550	Procuradoria Geral do Município
ANA PAULA LAMEU MILANI - SUPLENTE	30.384	
DIVA DOS SANTOS SILVA - TITULAR	129.560	Secretaria de Finanças
FERNANDA APARECIDA A. DA C. FERNANDES - SUPLENTE	198.405	
GLÓRIA CHERETTI RODRIGUES - TITULAR	190.239	Secretaria de Educação
RENAN PEREIRA DE MORAES - SUPLENTE	196.405	
JÚLIO MAMORU MIYAZAKI - TITULAR	201.315	Secretaria de Saúde
ULISSES DE ANDRADE - SUPLENTE	42.471	
WELLINGTON SOARES DA SILVA - TITULAR	196.934	Secretaria de Governo
LUCIANA DE BIAZI PIRES – SUPLENTE	197.198	
GEUSA DA SILVA ALMEIDA – TITULAR	104.205	Secretaria de Serviços e Obras
JOSÉ JOÃO DAMASCENO – SUPLENTE	194.281	
FERNANDO PROENÇA FONTES - TITULAR	195.301	Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer
IGOR SANTOS DOS REIS MORAIS - SUPLENTE	195.315	
NILTON OCISCKI - TITULAR	194.461	Secretaria de Habitação
SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO - SUPLENTE	102.363	
ALINE CRISTIANE DO REGO FERNANDO - TITULAR	189.062	Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana
BRUNA SILVEIRA MARQUES - SUPLENTE	200.246	
ALDO GERALDO MONTEIRO - TITULAR	195.012	Secretaria de Assistência Social
RAISSA SANTOS - SUPLENTE	202.609	
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS - TITULAR	181.791	Secretaria de Cultura
PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO - SUPLENTE	197.066	
LUIZ ALBERTO SILVA - TITULAR	201.595	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CARLOS EDUARDO LOURENÇO - SUPLENTE	46.223	
ROGÉRIO GUEDES DE JESUS - TITULAR	199.422	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
VANDERLEY DOS SANTOS - SUPLENTE	177.612	
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA - TITULAR	190.229	Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
JOSÉ DIAS DA SILVA - SUPLENTE	197.072	
FABIO DE SOUZA FRANCISCO - TITULAR	195.126	Fundo Social de Solidariedade
LILIANE ALVES DE JESUS - SUPLENTE	202.199	
MARIA EUGÊNIA VIEIRA KUDO - TITULAR	200.023	Secretaria de Planejamento e Gestão
CAMILA GESSICA MENEZES DE NOVAES - SUPLENTE	199.982	

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 47 - Osasco - SP - CEP 06018-100 – ☎ (11) 3652-9538 - www.osasco.sp.gov.br



Secretaria de Administração

Departamento de Gestão de Patrimônio

MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
WILLIAM DOS SANTOS - TITULAR	176.882	Secretaria de Segurança e Controle Urbano
THAYNA DÉBORA DA SILVA NUNES - SUPLENTE	201.064	
PATRÍCIA DE FÁTIMA PINTO - TITULAR	26.863	Secretaria de Comunicação
MARGARETH BONFÁ TAVARES SACHO - SUPLENTE	20.850	
INGRID NAYRA OLIVEIRA DOS REIS - TITULAR	196.496	Controladoria Geral do Município
GUILHERME FERREIRA DA SILVA - SUPLENTE	205.545	
MARCELA DAS GRAÇAS PEREIRA - TITULAR	197.103	Coordenaria Municipal de Defesa Civil
SELMA CARDOSO DA SILVA - SUPLENTE	203.250	
RICARDO EIDI SOEGIMA - TITULAR	196.831	Secretaria Executiva de Infância e Juventude
BRUNO ALVES DA SILVA SOUZA - SUPLENTE	193.746	
SAMUEL DA SILVA SANTOS - TITULAR	198.408	Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência
FABIO OSÓRIO ROSA - SUPLENTE	198.705	
MARIA VILMA DE BARROS ROCHA - TITULAR	197.588	Secretaria Executiva da Promoção da Igualdade Racial
ANA PAULO VENEROZO - SUPLENTE	136.895	
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA - TITULAR	198.995	Secretaria Executiva de Compras e Licitações
RICARDO NOGUEIRA DE AMARAL - SUPLENTE	198.485	
ALEX ROSA DE SOUZA - TITULAR	198.400	Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres e Equidade de Gênero
MARIA GORETTI VICENTE - SUPLENTE	203.032	
FELIPE GOMES DA SILVA - TITULAR	201.225	Secretaria da Casa Civil
ALIESH CRISTINE ROSSETE MIRANDA SOARES - SUPLENTE	202.516	
ADRIANA BARBOSA MAGNANI - TITULAR	200.949	Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar
MARCELO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA - SUPLENTE	196.033	

Art. 2º - Em caso de necessidade de substituição de membro nomeado, deverá a Secretaria ou Departamento competente, indicar através de ofício, novo nome a compor a presente Comissão, para publicação da designação do membro que passará integrar a Comissão na Portaria interna.

Art. 3º - Os servidores reunir-se-ão conforme convocação a ser realizada pelo Presidente da Comissão, devendo ao final de cada ano apresentar por meio digital cópia do inventário atualizada, conforme estabelece o art. 56 do Decreto Municipal de nº. 11.518/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração
Departamento de Gestão de Patrimônio

Osasco, 04 de agosto de 2026.

Cláudio Monteiro Jr.
Secretário de Administração

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 47 - Osasco - SP - CEP 06018-100 – ☎ (11) 3652-9538 -
www.osasco.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ANALISTA FINANCEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 03ª e 04ª - LISTA GERAL - DIA 19/08/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
3	MATHEUS MADDALENA	422.***.***-70
4	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	343.***.***-76

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ANALISTA FINANCEIRO**

Ensino Superior Completo com Bacharelado em Administração de Empresas, Administração Pública, Matemática, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Hemograma Completo
- c) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 12º e 13º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
12	LARISSA CARVALHO DE TOLEDO MENDES	469.***.***-10
13	MAYARA ALESSANDRA CAZOTTI	407.***.***-07

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FONOAUDIÓLOGO
Ensino superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho Regional de classe

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**

EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ELETRICISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Plaquetograma ou Hemograma com plaquetas;
- c) RX coluna total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 19º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
19º	JOSE CLAUDIANO DA SILVA	366.***.***-05

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ELETRICISTA
Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE FUNERÁRIA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 10º e 11º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
10º	VALDIR DE SOUZA	708.***.***-34
11º	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	258.***.***-62

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MOTORISTA DE FUNERÁRIA
Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”, Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 35º - LISTA GERAL – DIA 14/08/2026 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
35	ISABELLA FREITAS OLIVEIRA SILVA	491.***.***-30

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**EDUCADOR SOCIAL**

Ensino Médio Completo. Não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE DENTISTA DIARISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Hemograma Completo
- c) Anti – HBs com titulação
- d) HBSAg – Sorologia Hepatite
- e) Anti HCV – Sorologia Hepatite C
- f) Raio X coluna total (total ou frações)
- g) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 31ª- LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
31	LUCIANA SOUZA DO ESPIRITO SANTO BORGES	157.***.***-19

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

DENTISTA DIARISTA
Ensino Superior Completo em Odontologia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 56º ao 60º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
56	LOIDE SARAIVA DA SILVA	473.***.***-68
57	MARINA FERREIRA ARRUDA DA SILVA	454.***.***-60
58	VERONICA MARIA PEREIRA	101.***.***-41
59	CRISTINA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO VITAL	313.***.***-50
60	CARLA CRISTINA TEODORO	148.***.***-11

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ASSISTENTE SOCIAL**

Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 47ª e 48ª - LISTA GERAL - DIA 14/08/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
47	THALLIS SOUSA SILVA	424.***.***-16
48	VANIA LUCIA STEFANELLI SILVA LIMEIRA	160.***.***-10

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO
Formação de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 61ª LISTA GERAL – DIA 17/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
61ª	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	205.***.***-83

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES**

Ensino Fundamental Completo (1º grau). Carteira Nacional de Habilitação – nas categorias "C" ou "D". Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 37º ao 42º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
37º	DANIEL GONZAGA DA ROCHA	213.***.***-96
38º	MARCOS ALVARES TORRES	118.***.***-36
39º	LUCIANO PIRES DE SIQUEIRA	263.***.***-01
40º	ROBERVAL BISPO RAMOS SOUZA	013.***.***-75
41º	DAGOBERTO BARBOSA DA SILVA	079.***.***-07
42º	JOSE RILDO DE ARAUJO DA SILVA	730.***.***-68

CLASSIFICAÇÃO: 43º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
43º	ALEXSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	994.***.***-68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ensino Fundamental Completo (1º grau). Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”. Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);

b) RX coluna total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 59º e 60º - LISTA GERAL DIA 14/08/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
59º	REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS	212.***.***-22
60º	MARIO PEDROSA MMODESTO	219.***.***-51

CLASSIFICAÇÃO: 61º - LISTA GERAL DIA 14/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
61º	ROSANGELA DE OLIVEIRA MINEO	145.***.***-96

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

AJUDANTE GERAL
Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**

EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 97ª e 98ª - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 – às 13h00

CLASS	NOME	CPF
97	CAROLINA KIYOMI SHIRAI SI HIGUCHI	429.***.***-94
98	TIFFANY MARQUES DOS SANTOS	409.***.***-54

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ENFERMEIRO**

Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 12º e 13º - LISTA PCD - DIA 17/08/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
12º PCD	ELENICE VIRGILIA NUNES OLIVEIRA	086.***.***-30
13º PCD	LUCIANA TEIXEIRA SANTANA	604.***.***-04

CLASSIFICAÇÃO: 145º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
145	DANIELLE ANTUNES RIBEIRO	216.***.***-47

CLASSIFICAÇÃO: 146º ao 150º - LISTA GERAL - DIA 17/08/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
146	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	148.***.***-07
147	ALEXANDRE CAMILO DE SOUZA	162.***.***-09
148	ELAINE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO	392.***.***-23
149	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	465.***.***-40
150	MARIA SUELI ROCHA DE JESUS	316.***.***-05

CLASSIFICAÇÃO: 151º - LISTA GERAL - DIA 18/08/2026 - às 8h00

CLASS	NOME	CPF
151	SHEILA DA SILVA PIETROBOM	308.***.***-45

CLASSIFICAÇÃO: 152º ao 156º - LISTA GERAL - DIA 18/08/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
152	BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA	342.***.***-70
153	JULIANA RODRIGUES DE ARRAIS	403.***.***-65
154	EVERSON JENIKSON LOURENCO	417.***.***-09
155	VINICIUS GABRIEL DA SILVA ARRUDA	503.***.***-05
156	VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	526.***.***-52

CLASSIFICAÇÃO: 157º ao 161º - LISTA GERAL - DIA 18/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
157	ERIVANIA DA SILVA RODRIGUES	066.***.***-57
158	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	279.***.***-32
159	LEANDRO DA SILVA BAPTISTA	218.***.***-41
160	CINTIA SILVA DOS SANTOS	362.***.***-79
161	DANIELA DE CASSIA GOMES SANTOS	406.***.***-11

CLASSIFICAÇÃO: 162º ao 166º - LISTA GERAL - DIA 19/08/2026 - às 8h00

CLASS	NOME	CPF
162	CARMECITA MARIA PEREIRA	976.***.***-00
163	BARBARA DO COUTO VITORINO	121.***.***-50
164	MARINA SOUZA MESSIAS	459.***.***-30
165	PRISCILA ROBERTA GARCIA	291.***.***-08
166	TICIANE AMORIM DE CAMARGO	388.***.***-07

CLASSIFICAÇÃO: 167º ao 171º - LISTA GERAL - DIA 19/08/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
167	VITORIA RIBEIRO CHRISTIANO	462.***.***-62
168	EVERTON FABIANO DA COSTA LIMA	311.***.***-45
169	LUAN GABRIEL SANTOS CHERUTI	560.***.***-42

170	HELLEN FEITOSA BORJA DA SILVA	446.***.***-33
171	IRAILDES DOS SANTOS SOUZA	814.***.***-87

CLASSIFICAÇÃO: 172º ao 176º - LISTA GERAL - DIA 19/08/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
172	IARA VASCONCELOS FRANCISCO	314.***.***-66
173	LARISSA MIZUKAMI	337.***.***-23
174	DEYSE CRISTINA DOS SANTOS	381.***.***-29
175	VITORIA CRISTINA TEIXEIRA ROSA	471.***.***-57
176	PATRICIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	164.***.***-01

CLASSIFICAÇÃO: 177º ao 180º - LISTA GERAL - DIA 19/08/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
177	ELISANDRA MENDONCA STECKER	000.***.***-31
178	SHEILA BOTELHO FERNANDES	100.***.***-11
179	KARINA AGUILAR MARTINEZ	340.***.***-92
180	ANERCIA RAIMUNDA FAVACHO DOS SANTOS WEN	458.***.***-68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a

realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 175º ao 178º LISTA GERAL - DIA 18/08/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
175	RAFAELA RUIZ GENEROSO	427.***.***-14
176	ASSIS DOS SANTOS SILVA	219.***.***-08
177	THIAGO MIRANDA RODRIGUES	408.***.***-14
178	ANDRESSA SILVA SANTOS	508.***.***-39

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ensino Médio completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **10/08/2026** (segunda-feira), aos professores **PEB I – PEB II – PDI I E II**, que deverão comparecer munidos de documento com foto físico. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 07 de Agosto de 2026.

José Toste Borges
Secretário de Educação



SALDO DE VAGAS - CRECHE - CARGA SUPLEMENTAR - 10/08/2026				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
2	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	0	1
3	CEMEI	CARLOS FERNDES COSTA	0	1
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	0	2
5	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA	0	1
6	CRECHE	GUAÇU PITERI	0	8
7	CRECHE	GERALDO DIONÍZIO DE AGUIAR	1	1
8	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	3
9	CRECHE	JOÃO PEDRO BRITO	1	0
10	CRECHE	JOAQUINA FRANÇA GRANCIA	0	1
11	CRECHE	LAR DA INFANCIA - JOSE CARLOS DI MAMBRO, PADRE	0	2
12	CRECHE	LIDIA THOMAZ	0	1
13	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	0	1
14	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
15	CRECHE	MERCEDES CORREIA	1	1
16	CEMEI	NELLY GRIZZI	1	0
17	CRECHE	OSÓRIO LORIA	0	2
18	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES CARVALHO	0	0
19	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	2
20	CRECHE	SERAPHINA BUSSOLATI	1	0
21	CRECHE	SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	0	1
22	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	0	1
23	CEMEI	YOLANDA DE SÁ	2	3
24	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	2

**SALDO DE VAGAS - EMEF - CARGA SUPLEMENTAR -10/08/2026**

	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	0	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	2
3	EMEF	ALFREDO FARHAT	0	2
4	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	3
5	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	3
6	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	2
7	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO BATTISTON	0	2
8	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	3
9	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
10	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	2	0
11	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	0
12	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	5
13	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	0	2
14	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	2
15	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	3
16	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES	0	2
17	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	1
18	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	4
19	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	2
20	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	3
21	EMEIEF	MAESTRO DOMINGOS BLASCO	0	1
22	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	3
23	EMEF	MARECHAL BITTENCOURT	0	1
24	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	4
25	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
26	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	0	2
27	EMEF	MAX ZENDRON	0	1
28	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	2	4
29	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	0	2
30	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE, PROF	0	2
31	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	3
32	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	2
33	EMEF	PONTES DE MIRANDA	0	2
34	EMEF	EMEF QUINTINO BOCAIUVA	1	2
35	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	2
36	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	2
37	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	2	4
38	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	4
39	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	2
40	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	4
41	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	0
42	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	1



SALDO DE VAGAS - EMEI - CARGA SUPLEMENTAR - 10/08/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
3	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	2
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)	1	0
5	CEMEI	ELIDE ALVES DORIA	0	1
6	CEMEI	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
7	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NÓBREGA	0	1
8	CEMEI	ESTEVAO BRET	0	1
9	CEMEI	FORTUNATO ANTIORIO	0	1
10	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
11	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	3
12	CEMEI	HELENA COUTINHO	0	1
13	CEMEI	IGNÊS COLLINO	0	2
14	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	1	1
15	CEMEI	JOÃO DE FARIAS	0	1
16	CEMEI	LEONIL CRÊ BORTOLOSO	1	1
17	EMEIEF	MAESTRO DOMINGOS BLASCO	0	1
18	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	0	2
19	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA	0	1
20	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	0	1
21	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1
22	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
23	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	0	1
24	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES	1	1
25	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	0	1
26	CEMEI	NELLY GRIZZI	1	0
27	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	1
28	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	1
29	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	1	1
30	CEMEI	PONTES DE MIRANDA	0	1
31	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1	2
32	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	1
33	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	1
34	CEMEI	SALVADOR SACCO	2	0
35	EMEI	SONIA MARIA	0	1
36	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	0	1
37	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	1
38	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	0	1
39	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)	0	1
40	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	2
TOTAL				



SALDO DE VAGAS - CARGA SUPLEMENTAR - ARTE			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2	4
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2	2
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	4
4	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	14	0
5	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	4	0
6	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	6
7	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	0	4
8	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	10
9	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
10	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	0
11	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	2	20
12	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2	18
13	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	6	16
14	EMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	0	2
15	EMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	2
16	EMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	8
17	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	8
18	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	2
19	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	18
20	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
21	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	16
22	EMEIEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	18
23	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	4
24	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	6
25	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	6
26	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	6
27	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	2	2

SALDO DE VAGAS CARGA SUPLEMENTAR - INGLÊS			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	6
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	4
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	18
4	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2	0
5	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	18	6
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	22	4
7	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI	8	18
8	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
9	EMEF	JOÃO EUCLYDES	12	0
10	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	12
11	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	2
12	EMEF	JOSÉ MARTINIANO	0	12
13	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	12
14	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	0
15	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	4
16	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	2	0
17	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2	0
18	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	16
19	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2	2
20	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	2	0
21	EMEF	OLINDA MOREIRA	14	0
22	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
23	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	4
24	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	4
25	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	2	16
26	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	0	18
27	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	4	4
28	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	0	2



SALDO DE VAGAS - CARGA SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO FÍSICA			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	6
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2	18
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	4
4	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	2
5	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	8	4
6	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	2	0
7	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	2
8	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	0	6
9	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	6
10	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO DR.	28	10
11	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	4
12	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	18
13	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2	20
14	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	12	12
15	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	10
16	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	12
17	CEU	JOSÉ SARAMAGO '	0	18
18	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	0
19	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	6	6
20	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	12	6
21	EMEF	MANOEL AYES	0	10
22	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	20
23	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	14	14
24	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2	0
25	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	8	8
26	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	6
27	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2	2
28	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2	2
29	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	4
30	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	6	4
31	EMEIEF	RENATO FIUZA	0	18
32	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	16
33	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	14	6
34	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	12
35	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	8
36	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	18
37	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	6	2
38	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	18	2

**VAGAS CARGA SUPLEMENTAR - PEB II DM - 2026**

Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS	
			MANHÃ	TARDE
1	EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI	0	1
2	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
3	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	1	0
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	0
5	EMEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	0	1
6	EMEIEF	MAESTRO DOMINGOS BLASCO	0	1
7	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
8	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
9	EMEF	QUINTINO BACAIUVA	1	0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA Nº 0003/2026**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de nº 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com as iniciativas privadas visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto nº 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, **TORNA PÚBLICA** a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

Praças/ Endereço	Bairro	Nome do Equipamento/Denominação
Avenida das Nações Unidas nº 99	Bonfim	Area verde sem denominação

Osasco, 06 de agosto de 2026.

Claudio Henrique da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sede: Av. Lázaro de Melo Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco/SP – CEP. 06023-901 – Fone: 3652.9107
Home: www.osasco.sp.gov.br - E-mail: semarh@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco – COMDEMA (BIÊNIO 03/2026 – 03/2028).

Local: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco.

Data: 18/06/2026.

Pauta:

1. Representação do COMDEMA no Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CODEPA);
2. Informe sobre os trabalhos da comissão de análise e revisão da lei e do regimento interno do COMDEMA;
3. Discussão sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e prestação de contas referente ao último Biênio;
4. Solicitação de Estudos e Trabalhos a serem desenvolvidos pelo COMDEMA;
5. Pedido de Complemento de Análise do Relatório/Parecer Técnico da Comissão do Verde 01/2022 - COMDEMA, para Pedido de Tombamento da área.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco em sessão ordinária presencial, realizada na Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco, na rua Alexandre Baptistine, nº 555, bairro Km 18, Osasco/SP. Estiveram presentes: Felipe Carvalho Rocha (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos); Fábio Passos Padula (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG); Humberto Gava Neto (Secretaria de Educação – SE); Stella Maria Araújo de Figueiredo Silva (Secretaria de Habitação – SEHAB); Franciêdo Figueiras de Aquino, Fernando César Vieira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SINDMETAL); Rosilda Cheque (Instituto Casaviva); Alexandra Cristina Lacchia Machado de Oliveira (Associação Residencial Parque dos Príncipes de Osasco – ARPPO); Ana Célia Alves de Azevedo Revilleau, Maria Ida Zachello Barzan (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Robson Henrique Borzeggini (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco – AEAO); Rafael dos Reis Barbosa (Associação Vila Que Te Quero Verde – AVIVE). O Vice-Presidente Rafael dá as boas-vindas, inicia a reunião às 10h10 e justifica o atraso inicial devido a impressão dos extratos bancários relativos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para apresentação ao conselho, bem como, justifica ainda a ausência do presidente informando que conversou com Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

da SEMARH e Presidente do COMDEMA, Sr. Claudio Henrique da Silva, informou que o mesmo permanecia sob cuidados médicos, mas em perfeita recuperação e com previsão de retorno aos trabalhos em breve. Transmitiu a mensagem de agradecimentos do Secretário da SEMARH e Presidente do COMDEMA, pelas mensagens recebidas, e sua mensagem de estímulo para que continuássemos com os trabalhos do COMDEMA, onde a Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH permanecia a disposição do Conselho. Seguindo a Reunião Ordinária, leu-se a pauta. deliberou-se sobre o item: 1. Representação do COMDEMA no Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CODEPA). O Sr. Rafael informou que, com consentimento do Presidente do COMDEMA, esteve presente na última reunião do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CODEPA), e ratificou seu interesse em representar o COMDEMA junto ao CODEPA. Após votação, nos moldes previstos no regimento interno do CODEPA, foi aprovada, por unanimidade, a indicação do Conselheiro Rafael dos Reis Barbosa para representação do COMDEMA junto ao CODEPA - Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico. O Sr. Rafael agradeceu a indicação, manifestando o compromisso de dedicar-se para uma boa representação do COMDEMA junto ao CODEPA. Dando sequência ao próximo item de pauta: 2. Informe sobre os trabalhos da comissão de análise e revisão da lei e do regimento interno do COMDEMA, o Sr. Felipe comenta sobre o trabalho da comissão para análise e revisão da lei e do regimento interno do COMDEMA e a necessidade de atualização desta legislação, Sr. Fábio seguiu com a apresentação sobre o estudo realizado da Lei Ordinária nº 4.196/2008, dá ênfase aos principais pontos de discussão da comissão, comenta sobre o papel consultivo e deliberativo e propõe a inclusão da fiscalização nas competências do COMDEMA. A Sra. Maria Ida se manifesta pela inclusão da responsabilidade de fiscalização, tendo em vista a necessidade de acompanhar ações e processos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH). O Sr. Rafael aponta que o COMDEMA não necessita fiscalizar pois nas suas atribuições já estão contempladas o acompanhamento de processos, e que o ato de fiscalizar envolve outras atribuições como lavrar multas, por exemplo, o que não é responsabilidade do conselho. A Sra. Ana Célia complementa dizendo que o COMDEMA não possui poder de polícia e capacitação para exercer tal finalidade. O Sr. Fábio argumenta que em caso o município passe a adotar o licenciamento ambiental municipalizado, o COMDEMA deverá se manifestar também sobre os empreendimentos com potencial de impactos ambientais a serem licenciados. A Sra. Alexandra afirma que não há capacidade e competência técnica para atribuição de órgão fiscalizador ao COMDEMA, entretanto, o conselho pode atuar sob demanda em questões pontuais de interesse ambiental no município. O Sr. Humberto aponta que em pesquisa realizada com uso de inteligência artificial constam apenas dois municípios com um conselho fiscalizador, as cidades de Suzano e Itanhaém. O Sr. Franciello comenta sobre o papel de prevenção do conselho em situações que impactam o meio ambiente em Osasco, enfatizando a falta de capacidade técnica do conselho para atuar ainda como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

órgão fiscalizador, e enfatiza que a responsabilidade de fiscalizar é da prefeitura. A Sra. Alexandra informa que deveria haver fiscalização quanto a questão de emissão de CO₂ no município. A Sra. Maria Ida relata que a fiscalização da prefeitura não atua em conformidade e reforça a necessidade de ampliar a fiscalização ambiental. A Sra. Ana Célia ressalta que no Artigo 4º do Regimento Interno já consta a fiscalização de políticas públicas e de impactos ambientais pelo COMDEMA. A Sra. Alexandra ressalta a importância da preservação das áreas verdes na cidade tendo em vista os benefícios ecossistêmicos e ambientais prestados por esses espaços, como, por exemplo, o Parque dos Príncipes e o Golf Club. O Sr. Fábio sugere ainda a inclusão de ocorrências e impactos ambientais que estão ocorrendo em Osasco como pauta da próxima reunião e, neste sentido, a Sra. Maria Ida relata a ocorrência de empreendimentos no Bairro Três Montanhas e da necessidade de atuação do COMDEMA, se manifestar sobre o processo habitacional no Bairro. O Sr. Robson sugere o envio de ofício à SEHAB para solicitar informações sobre o processo e a Sra. Maria Ida reforça necessidade de responsabilização caso haja irregularidades. A Sra. Alexandra relata ações no Parque dos Príncipes de resgate de saruês e outros animais silvestres que são levados para o CETAS (centro de triagem de animais silvestres) de Barueri e, após avaliação, os animais são soltos na propriedade da fazenda Paiva Ramos, que está sendo ocupada por moradias e que a ocupação irregular vem causando prejuízos ao meio ambiente da região. O Sr. Fábio sugere criação de uma comissão para avaliar empreendimentos e projetos que causam impactos em áreas de interesse ambiental no município. O Sr. Rafael sugere marcar reunião extraordinária para tratar do assunto tendo em vista o cumprimento das pautas da presente reunião. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade, sendo solicitado ao Sr. Fábio Padula, que disponibilizasse o conteúdo da apresentação para análise dos Conselheiros, sendo acordado agendamento de Reunião Extraordinária em data futura que melhor atenda a agenda do Conselho. Passou-se para o item 3. Discussão sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e prestação de contas referente ao último Biênio. Foram apresentados pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH, ao Secretário Executivo do COMDEMA, Sr. Felipe Carvalho, os extratos bancários impressos da Conta Corrente e da Conta Investimento: Banco do Brasil (001), Agência 637-8, Conta Corrente 59049-5, Titularidade PMO – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, correspondentes aos meses de junho/2025 a abril/2026, conforme tabela abaixo:

MÊS	SALDO INICIAL (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	MÊS	SALDO INICIAL (R\$)	SALDO FINAL (R\$)
JUNHO/2025	862.256,63	876.341,18	JANEIRO/2026	713.263,03	722.762,25
JULHO/2025	876.341,18	888.910,65	FEVEREIRO/2026	722.762,25	668.548,83
AGOSTO/2025	888.910,65	824.827,19	MARÇO/2026	668.548,83	640.517,44
SETEMBRO/2025	824.827,19	834.064,58	ABRIL/2026	640.517,44	646.955,14
OUTUBRO/2025	834.064,58	771.249,12			
NOVEMBRO/2025	771.249,12	776.892,90			
DEZEMBRO/2025	776.892,90	713.263,03			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Sendo somente esses os documentos e dados apresentados pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH ao COMDEMA, permanece prejudicado esse item para discussão/deliberação, assim, após discussão do item em reunião, deliberou-se, por unanimidade, registrar os itens abaixo elencados e realizar nova cobrança à Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH, pedindo para apresentar retorno em próxima REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA:

- a. Registro em ata de reunião, de que permanece pendente de apresentação ao COMDEMA, os extratos bancários de conta corrente e conta investimento, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, correspondente ao período de janeiro/2024 à maio/2025, e do período de maio/2026;
- b. Registro de que permanece pendente, a prestação de contas de uso dos veículos locados pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, autorizado na gestão anterior (Reunião-Ata 03/04/2025). Faz-se necessário que a Secretaria do Meio Ambiente - SEMARH apresente: Quantidade e descrição de veículos locados (ano/modelo/placa); Período de Locação (data-início / data-fim); Relatório individual e mensal de uso dos veículos, informando: Número de chamados/serviços para podas/cortes; Relação mensal de monitorias e transporte de crianças para ações de educação ambiental; e Relação mensal de vistorias ambientais e fiscalização no geral com uso dos respectivos veículos locados;
- c. Registro de que permanece pendente de apresentação pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH ao COMDEMA, da apresentação do Demonstrativo de Caixa (indicando recebimentos/pagamentos e apresentando extratos) dos meses de março/2026, abril/2026 e maio/2026;
- d. Registro de que permanece pendente de apresentação pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH ao COMDEMA, da reposta da Secretaria de Finanças, com os esclarecimentos e detalhamento sobre a composição dos recursos do fundo municipal (quais são créditos, suas origens).

O Sr. Rafael informou que imprimiu os extratos disponibilizados pela SEMARH, no grupo WhatsApp, e apresentou ao Conselho. Registra-se que os extratos impressos apresentados pela SEMARH são idênticos aos extratos disponibilizados pela SEMARH, no grupo WhatsApp. A Sra. Maria Ida reforça a necessidade de solicitar à Secretaria de Finanças, os extratos bancários nas normativas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Após discussão, foi proposto envio de Ofício direto do COMDEMA à Secretaria de Finanças, requerendo os extratos bancários e detalhamentos sobre a composição dos recursos do fundo municipal (quais são créditos, suas origens), sendo aprovado, por unanimidade, a elaboração do Ofício e envio à Secretaria de Finanças, ficando ao Vice-Presidente a responsabilidade de elaboração e envio do Ofício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Com a palavra, o Sr. Rafael comentou ainda sobre a necessidade de resgatar o histórico das atividades, estudos e trabalhos dos biênios anteriores do COMDEMA, definir canal de comunicação, uso de e-mail, além de reunir os arquivos do conselho e organizar os documentos para acesso pelos conselheiros. Propôs aos conselheiros que participaram dos últimos mandatos, que resgatem os trabalhos passados a fim de retomar os projetos em andamentos e ter conhecimento daqueles finalizados e passou-se para o item 4. Solicitação de Estudos e Trabalhos a serem desenvolvidos pelo COMDEMA. Explicou que o objetivo desse item de pauta foi de conhecer propostas de trabalhos e projetos a serem desenvolvidos pelo COMDEMA e apresentados a Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH. A Sra. Maria Ida apresentou como proposta de trabalho a análise do COMDEMA junto aos processos de ocupação e licenciamento de áreas na região do Bairro Três Montanhas, detalhando que envolve aterro sobre áreas de preservação permanente, inclusive nascentes. A Sra. Ana Célia propôs a reabertura dos trabalhos realizados pelo COMDEMA, de reciclagem. O Sr. Fábio Padula pediu abertura de GT para tratar de uma denúncia de construção em área com nascente, em região central da Cidade de Osasco. Também lembrou que na gestão anterior do COMDEMA existiu um trabalho inicial de mapeamento da Cidade e recomendou que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH apresentasse ao COMDEMA quais foram as ações efetivadas com esse trabalho e que o COMDEMA retomasse esse trabalho inicial de Mapeamento Arbóreo. Após discussão do item, por falta de tempo, devido horário agendado da Reunião, foi proposto pelo Vice-Presidente e aprovado por unanimidade, o agendamento de Reunião Extraordinária para detalharmos as propostas e criarmos os GT e Plano de Trabalho para o COMDEMA, sendo definida a data de 07/07/2026 para realização dessa Reunião Extraordinária. Passou-se para o item 5. Pedido de Complemento de Análise do Relatório/Parecer Técnico da Comissão do Verde 01/2022 - COMDEMA, para Pedido de Tombamento da área. Foi lido pelo Vice-Presidente, o Ofício N.º 011/2026 da Associação AVIVE – Vila que te Quero Verde, recebido em 15/07/2026, solicitando para retomar os trabalhos iniciados em 2022, pela Comissão do Verde do COMDEMA, tendo em vista que esse processo permanece aguardando decisões judiciais, que ocorreram em setembro/2025 e novembro/2025, para conclusão. Finalizada a leitura do Ofício, foi proposta aprovação da abertura de Grupo de Trabalho do Verde, para analisar os trabalhos iniciados em 2022 pela Comissão do Verde e apresentar Parecer para aprovação do COMDEMA e posterior retorno à Associação requerente, sendo aprovada, por unanimidade, abertura do GT do Verde e com manifesto de participação do GT os Conselheiros(as): Alexandra, Fábio e Rafael, e como integrante “de notório conhecimento”, conforme artigo 31 do Regimento Interno, a Sra. Daniela Roberta da Silva – Associação AVIVE.

O Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 12h00, registrando a falta sem justificativa de representantes da SECRETARIA DA SAÚDE – SS; da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM; da SECRETARIA E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

DESENVOLVIMENTO DE OBRAS – SSO; da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE; e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OSASCO – ACEO, a qual foi extraída a presente ata lavrada e assinada por mim e pelo Vice-Presidente, Sr. Rafael dos Reis Barbosa, após aprovação de todos os conselheiros.

Felipe Carvalho Rocha

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rafael dos Reis Barbosa

Vice-Presidente do COMDEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco – COMDEMA (BIÊNIO 03/2026 – 03/2028).

Local: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco.

Data: 07/07/2026

Pauta:

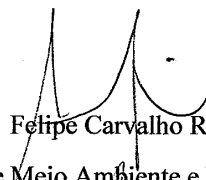
1. Análise de empreendimentos e projetos com impacto em áreas de interesse ambiental no município;
2. Outros assuntos que se fizerem necessários.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco em sessão ordinária presencial, realizada na Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco, na rua Alexandre Baptistone, nº 555, bairro Km 18, Osasco/SP. Estiveram presentes: Felipe Carvalho Rocha (Secretaria do Meio Ambiente – SEMARH); Fábio Passos Padula (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG); Stella Maria Araújo de Figueiredo Silva (Secretaria de Habitação – SEHAB); Rafael dos Reis Barbosa (Associação Vila que te Quero Verde – AVIVE); Carlos Marx Alves (Instituto Casaviva); Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB) e como ouvinte a Sra. Bianca Valente (CMO). A reunião Extraordinária deu-se início às 9h00, realizando a contagem e não atingindo quórum, realizou-se a segunda contagem às 9h30, permanecendo a inexistência de quórum mínimo, conforme Artigo 35º do Regimento Interno. Após Leitura do Inciso 1º do mesmo artigo, foi proposto pelos presentes a votação para seguir-se com a abertura da Reunião Extraordinária, porém, respeitando o Artigo 36º, sem deliberações. Seguindo para votação, foi aprovada por unanimidade, a aprovação para abertura da Reunião Extraordinária. Aberta a Reunião Extraordinária pelo Vice-Presidente, Sr. Rafael Barbosa, foi retirado de pauta o item 1. Análise de empreendimentos e projetos com impacto em áreas de interesse ambiental no município. Atendendo ao item 2. Outros assuntos que se fizerem necessários, foi apresentado pelo Conselheiro Fábio Padula, uma devolutiva da sua participação na 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço para conhecer as propostas dos Conselheiros para formação de um Plano de Trabalho COMDEMA, sendo anotado pelo Vice-Presidente e Secretário Executivo do COMDEMA, para apresentação em próxima reunião ordinária, para análise e deliberação com quórum apropriado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

O Vice-Presidente agradeceu a participação dos presentes, registrando em ata que foi solicitado pelo Sr. Carlos Marx Alves, com apoio dos demais conselheiros presentes, que o Vice-Presidente do COMDEMA, representando a Sociedade Civil que compõe o Conselho, faça uma reunião com o Secretário da SEMARH, solicitando retorno aos questionamentos, já apresentados, de pendências de apresentação de Demonstrativos de Caixa, Extratos Bancários e, também, da definição das atividades e funcionalidade da Secretaria Executiva do COMDEMA. Encerrou a reunião às 12h00, registrando a falta sem justificativa de representantes da SECRETARIA DA SAÚDE – SS; da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM; da SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS – SSO; da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE; SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV; da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OSASCO – ACEO; e do SINDICADO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO – SINDMETAL, da qual foi extraída a presente ata lavrada e assinada por mim e pelo Vice-Presidente, Sr. Rafael dos Reis Barbosa, após aprovação de todos os Conselheiros.



Felipe Carvalho Rocha

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Rafael dos Reis Barbosa

Vice-Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 0000000000000000

Razão Social: ALVES & SOUZA CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
Endereço: RUA MARIA QUINTINO DOS SANTOS, 73 PESTANA – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 54.466.363/0001-46

CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 202402008533

Data do Indeferimento: 10/03/2025

Responsável Legal: DRA. SANDRA REGINA ALVES DE SOUZA

Responsável Técnico: DRA. SANDRA REGINA ALVES DE SOUZA

Cancelamento CEVS nº: 353440110

Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento

Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA UMUARAMA

Endereço: RUA DOUTOR MARTIN LUTHER KING, 2369 UMUARAMA – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 54.324.718/0001-62

CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 202402009955

Data do Indeferimento: 25/09/2025

Responsável Legal: DR. RODRIGO MARQUES DA COSTA

Responsável Técnico: DR. RODRIGO MARQUES DA COSTA

Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000281-0-0

Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento

Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: RAFAELA VIANA RUVIERI
Endereço: RUA DONA PRIMITIVA VIANCO, 924 CENTRO – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.047.003/9658-01
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 202402010458
Data do Indeferimento: 21/08/2024
Responsável Legal: RAFAELA VIANA RUVIERI
Responsável Técnico: RAFAELA VIANA RUVIERI
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-002192-0-7
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: NP HARMONY BIOMEDICINA ESTÉTICA LTDA
Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS, 900 V. YARA – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 54.884.126/0001-03
CNAE Atividade: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 202402011281
Data do Indeferimento: 07/10/2024
Responsável Legal: NATÁLIA MASCARENHAS
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: 353440110-960-000364-0-4
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: CONSIDERANDO-SE NÃO TER MAIS CONTATO POR PARTE DA INTERESSADA VISANDO A CONTINUIDADE DA PRESENTE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, OPINO PELO INDEFERIMENTO DESTA.

Razão Social: GHP DROGARIA LTDA
Endereço: AV. DAS COMUNICAÇÕES, 1147 INDUSTRIAL ANHANGUERA – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.019.721/0002-74
CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202402168482
Data do Indeferimento: 24/02/2026
Responsável Legal: SILVIA TCHERNIN HIMELFARB
Responsável Técnico: SILVIA TCHERNIN HIMELFARB
Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000776-1-5
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: ZENAS CLÍNICA DE ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
Endereço: AV. HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 492 CENTRO – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.324.026/0002-65
CNAE Atividade: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 202402169354
Data do Indeferimento: 21/03/2025
Responsável Legal: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Técnico: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
Cancelamento CEVS nº: 353440110-960-000378-0-0
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO - FORAM REALIZADAS 3 TENTATIVAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (16/01, 11/02 E 20/03/2025), SEM SUCESSO (ESTABELECIMENTO FECHADO SEGUNDO PORTARIA DO CONDOMÍNIO), BEM COMO, CONTATOPOR E-MAIL VIA PROTOCOLO DIGITAL IGUALMENTE S

Razão Social: CBO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
Endereço: AV. JÓAO VENTURA DOS SANTOS, 2537 BARONESA – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 52.790.285/0001-05
CNAE Atividade: 7500-1/00 Atividades veterinárias
Nº Processo: 202402175880
Data do Indeferimento: 15/01/2025
Responsável Legal: DRA CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA ZAMBONINI
Responsável Técnico: DRA CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA ZAMBONINI
Cancelamento CEVS nº: 353440110-750-000266-0-3
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024: INDEFERIDA, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE, NESTE MOMENTO, ENCONTRA-SE ISENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PERANTE A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MEDIANTE DO EXPOSTO, S

Razão Social: DROGARIA XAVI MIX LTDA - ME
Endereço: AV. DOM PEDRO I,, 433 VILA OSASCO – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 57.722.843/0001-19
CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202502008721
Data do Indeferimento: 06/01/2025
Responsável Legal: MARIANE XAVIER FÉLIX VIEIRA
Responsável Técnico: MARIANE XAVIER FÉLIX VIEIRA
Cancelamento CEVS nº: 353440110

Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local

Razão Social: MARY CAROLINE ROMUALDO DE SOUZA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
Endereço: RUA SERAFIM MARQUES DOS REIS, 68 JD. ROBERTO – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 54.130.352/0001-90
CNAE Atividade: - /
Nº Processo: 202602033931
Data do Indeferimento: 06/10/2024
Responsável Legal: DRA. MERY CAROLINE ROMUALDO DE SOUZA
Responsável Técnico: DRA. MERY CAROLINE ROMUALDO DE SOUZA
Cancelamento CEVS nº: 353440110
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: INFORMAMOS QUE A ATIVIDADE ESTÁ ISENTA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONFORME PORTARIA CVS01/2024, PROPOMOS O ENCERRAMENTO DESTE PROTOCOLO DIGITAL Nº 20242007587. SEGUE PARA CIÊNCIA E DELIBERAÇÕES DA GERÊNCIA TÉCNICA COM SUGESTÃO DE ENVIO À CASA

Razão Social: ATACADÃO S.A.
Endereço: RUA HUMBERTO CAMPOS, 311 V. YOLANDA – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 75.315.333/0310-98
CNAE Atividade: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 202602033968
Data do Indeferimento: 15/09/2023
Responsável Legal: MARCO APARECIDO DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: 353440110
Tipo de Solicitação: Indeferimento de Licença de Funcionamento
Motivo do Indeferimento: Encerramento das atividades no local



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Saúde

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1.072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.026/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Hospital e Maternidade Amador Aguiar - HMAA.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

...

Osasco, 28 de junho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde

Leia se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1.072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.026/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Hospital e Maternidade Amador Aguiar - HMAA.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

...

Osasco, 28 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde

Av. João Batista, 480 - Centro, Osasco – SP – CEP: 06097-100
Telefone: 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.580/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 049/2025, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, culminado com o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2026, pelo valor montante de **R\$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais)**, em atendimento a paciente C. A. O. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.764/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 092/2024, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, culminado com o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de outubro de 2026, pelo valor montante de **R\$ 16.356,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, em atendimento a paciente Y. G. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.170/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 078/2024, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2026, pelo valor montante de **R\$ 18.828,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais)**, em atendimento a paciente N. S. A. C.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.638/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 094/2023, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, nos termos do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de agosto de 2026, pelo valor montante de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, em atendimento ao paciente K. M. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.036/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 120/2023, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro de 2026, pelo valor montante de **R\$ 16.536,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais)**, em atendimento a paciente E. A. B.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.686/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 084/2024, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.629.588/0001-72**, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, culminado com o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de outubro de 2026, pelo valor montante de **R\$ 16.356,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, em atendimento a paciente M. I. V. S.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001948/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.764.533/0001-01**, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, Prestação de Serviços de Transporte Adaptado para Pacientes, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1796/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº13.877/2023, culminado com a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o pagamento indenizatório, a favor da empresa **Empreiservice Serviços LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.216.703/0001-69, pelo valor total de **R\$155.879,10 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Endereço: Avenida João Batista, 480 – Centro - Osasco
Tel.(011)3699-8900- ss@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº: **2026 0202 9674**

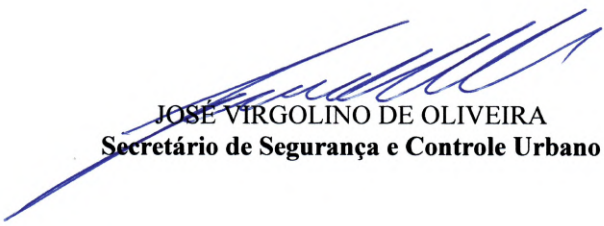
Interessado (a): **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). **Diante do exposto pela Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho e INDEFIRO o pedido nos estritos termos do requerido, por não estarem em conformidade com os requisitos exigidos na Lei Complementar 206/2011.**
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 07 de agosto de 2026


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 2026 0203 0116

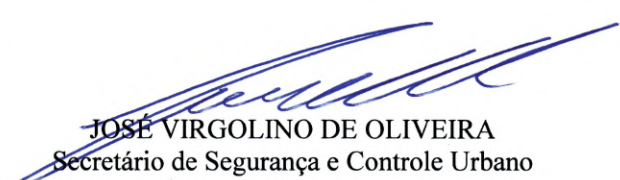
Interessado (a): 55.397.119 – HUGO NEZEIRO SANTOS

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo **Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU**, acolho e **INDEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **55.397.119 – HUGO NEZEIRO SANTOS**, localizado na **Rua Coleirinha, 13 - Aliança – Osasco/SP**;
- 02) . Segue para as devidas providências;
- 03) . Publique-se.

Osasco, 07 de agosto de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Bussocaba – Osasco/SP – CEP: 06018-100 – PABX 3652-90000
Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo N°: **2026 0202 7089**

Interessado (a): **FERCON PUBLICIDADE LTDA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA.**

Despacho:

- 1). **Diante do exposto pela Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU,** acolho e **INDEFIRO** o pedido nos estritos termos do requerido, por não estarem em conformidade com os requisitos exigidos na Lei Complementar 206/2011.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 07 de agosto de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001346/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETE SALVA-VIDAS PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA 2026 – VEREADOR: PEDRINHO CANTAGESSI

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 07/08/2026

Abertura da Etapa de Lances: 13/08/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 07 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 07/08/2026

Abertura da Etapa de Lances: 13/08/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 07 de agosto de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1465/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.756/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 19764 e 19765

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SETIDE**

CONTRATADA: COMERCIAL ELETRODOMESTICO F DE ASSIS LTDA

CNPJ: 11.439.748/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ASSINATURA: 06/08/2026

VALOR: R\$ 67.998,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO: 30 dias

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/26****PROCESSO DE COMPRAS N.º 3076158/26****DISPENSA ELETRÔNICA 030/26**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E NO CONSERVATÓRIO MUSICAL VILLA LOBOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONTRATADA: EBERLE LIFE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

PRAZO: 5 ANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.220,00

OSASCO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE

UNIDADE I - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000

Conservatório Musical Villa Lobos - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 266/2026

Osasco, 3 de agosto de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **TANIA MARA DE OLIVEIRA CAIADO**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **EMILIO GIMENES**, ocorrido em 21/02/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 26/03/2026 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n.º 961/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 267/2026

Osasco, 3 de agosto de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **AMADOR CASTURINO**, ocorrido em 30/04/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea “b”, item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 30/04/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 1590/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Maria Luiza

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 268/2026****Osasco, 3 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **CLAUDIA RIBEIRO CUNHA**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **JEFFERSON RODILHA**, ocorrido em 10/03/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 10/03/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 930/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Maria Izaura

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 269/2026****Osasco, 31 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **MARCELO PAZEMECXAS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 156.713, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 159/2026.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/08/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 270/2026****Osasco, 31 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **ROSÂNGELA SILVA BASTOS CHAGAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, matrícula da PMO n.º 150.108, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º, 3º e Art. 9º da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 403/2026.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/08/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 271/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre ao servidor **AGUINALDO FERNANDO NETO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA, matrícula da PMO n.º 67.713 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 3866/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 272/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **VANESSA CARINA VINHASK SANTANA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21h, matrícula da PMO n.º 80.242, com proventos integrais, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, V, alínea “a”, §1º e alínea “a” do §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3062/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/08/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 273/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **ERIVAN DA SILVA RIBEIRO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – (ADJUNTO), matrícula da PMO n.º 94.174, com proventos calculados pela média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV, V, §§1º, §3º, alínea “b” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2523/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/08/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 274/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **LUCIANA LEME BORIN**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n.º 80.133, com proventos integrais, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2788/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/08/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º. 275/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade permanente a servidora **LUCIENE BAPTISTA PENA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL LIMPEZA, matrícula da FITO n.º 2.812, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º, 3º e Art. 8º da LC n.º. 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1220/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/08/2026**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Patricia Fernanda
Técnico Previdenciário

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º. 276/2026****Osasco, 03 de agosto de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade permanente a servidora **MICHELLI LLAMAZALEZ LOPES CESCION**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE ESCOLA, matrícula da PMO n.º 153.954, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º e Art. 9º, § único da LC n.º. 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1282/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **30/07/2026**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

Patrícia Fernanda
Técnico Previdenciário

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS - SETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS****READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****(Lei n. 836/1969, Arts. 101 e 102 – Decreto n. 11.276/2016)**

PROCESSO N. 1070/2025 – **RITA DE CASSIA LUZIA** / PDI - I, matrícula n. 181.174 – **DEFERIDA** a Readaptação de Função no período de 30/06/2026 à 30/06/2027 – sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 739/2026 – **LUCIANA TEIXEIRA SANTANA** / Técnico em Enfermagem, matrícula n. 130.337 – **DEFERIDA** a Readaptação de Função no período de 30/06/2026 à 30/06/2028 – sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 3367/2024 – **VANIA CRISTINA DOMINGUES LOPES** / PDI - I, matrícula n. 191.915 – **DEFERIDA** a Readaptação de Função no período de 30/06/2026 à 30/06/2028 – sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 1066/2025 – **LENILTON CLAUDINO OLIVEIRA** / PDI - I, matrícula n. 190.818 – **DEFERIDA** a Readaptação de Função no período de 01/07/2026 à 01/07/2027 – sujeito a reavaliação.

Osasco, 6 de agosto de 2026

Simone Camargo
Diretora de Benefícios
IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

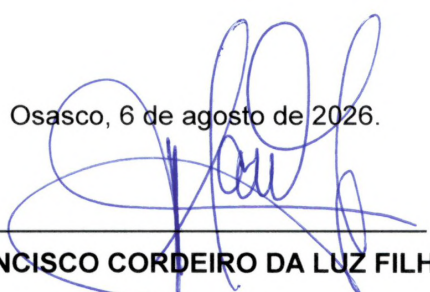
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do cargo, resolve tornar público:

REQUERIMENTO Nº: 2081/2026**ASSUNTO:** Isenção de Imposto De Renda**INTERESSADO:** LUCILA BONADIO MAYR**RESULTADO:** INDEFERIDO

Osasco, 6 de agosto de 2026.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 2653/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): ROSEMEIRE DE SOUZA BATISTA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 (DOIS) ANOS (24 MESES)

PROCESSO Nº: 2014/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): GEOCÁSSIA ALCANTARA SILVA TIGRE

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 (DOIS) ANOS (24 MESES)

PROCESSO Nº: 75/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): NADIR GONÇALVES PENA DA SILVA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 (DOIS) ANOS (24 MESES)

Osasco, 03 de agosto de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 871/2025**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE****INTERESSADO(A): CLARA LUCIA DE FREITAS MOREIRA****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 (DOIS) ANOS (24 MESES)**

Osasco, 05 de agosto de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público;

PROCESSO N°: 348/2026

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO(A): ROSANGELA MARIA SOUZA DE FREITAS

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 06 de agosto de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

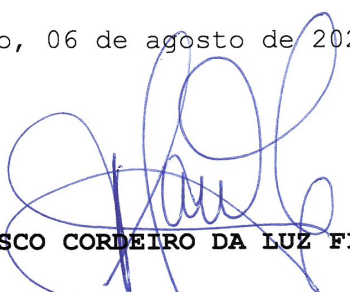
O **Conselho Municipal de Previdência**, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, **Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, **CONVOCA** Vossa Senhoria para a **3ª Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **17/08/2026, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO**.

Tendo como pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos;
- 2) Aprovação dos Relatórios Mensais de Investimento abril, maio e junho;
- 3) Relatório de Controle interno Trimestral/Semestral;
- 4) Relatório Trimestral de Ouvidoria;
- 5) Censo Previdenciário;
- 6) Alteração da Resolução do Controle Interno;
- 7) Alteração do Código de Ética;
- 8) Nomeação dos Conselheiros;
- 9) Certificação dos Conselheiros;
- 10) Assuntos Gerais.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: presidencia@ipmo.com.br ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 06 de agosto de 2026.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 56/2026

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Diretoria Geral e Diretoria de Compras e Suprimentos, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia **24 de agosto de 2026 às 09h00**, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, visando a **Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da obra da nova sede da Câmara Municipal de Osasco, situada na Rua Narciso Sturlini, nº 643, Vila Campesina, Osasco/SP, compreendendo a implantação da área externa do empreendimento, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a este Termo de Referência.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>

A participação na concorrência ocorrerá por meio da ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO 1: ATENÇÃO para o cadastro das unidades de medida dos itens no [compras.gov](https://www.gov.br/compras) poderão estar divergentes com as do Termo de Referência (TR), prevalecerão as unidades de medida descritas no TR.

OBSERVAÇÃO 2: ATENÇÃO para a descrição completa dos itens no Termo de Referência (TR). Em caso de divergência de especificação entre o [compras.gov](https://www.gov.br/compras) e o TR prevalecerá o do TR.

Osasco, 06 de agosto de 2026

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**DIRETOR-GERAL**



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 336/2026

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Apoio a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para possibilitar o atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.333/2021, em seus processos administrativos de contratação de obras, serviços e aquisições para a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, para o exercício de 2026, os seguintes servidores:

1. NATHALIE GOMES ROVAI – PRESIDENTE
2. LEONARDO ABRANTES VITAL DE LIMA – SECRETÁRIO
3. JOSÉ FRANCIMI DA SILVA – MEMBRO
4. ALEXSANDRO BERNARDES - MEMBRO

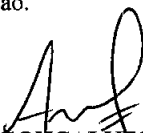
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026


CARMÔNIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026, Ano LXV da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 337/2026

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Apoio ao Plano Anual de Contratação para planejamento e execução das contratações de obras, serviços e aquisição de bens, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, para o exercício de 2026, os seguintes servidores:

1. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ – PRESIDENTE
2. FABIANA SEVERINA SIMÃO – SECRETÁRIA
3. JÉSSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA – MEMBRO
4. VILMA BARBOSA – MEMBRO
5. NATHALIA GOMES PEREIRA – MEMBRO
6. MAYSÁ DA SILVA COSTA – MEMBRO
7. GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA – MEMBRO
8. NALDI MICHAEL LIMA SANTOS - MEMBRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026.


CARMÔNIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026, Ano LXV da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 338/2026

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Obra e Ocupação da Nova Sede da Câmara Municipal de Osasco.

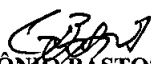
Art. 2º A Comissão de Obra e Ocupação da Nova Sede da Câmara Municipal de Osasco será composta pelos seguintes integrantes:

1. ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO – PRESIDENTE
2. ERICK HENRIQUE MARTINS – SECRETÁRIO
3. RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA – MEMBRO
4. JEFERSON ALVES – MEMBRO
5. HENRIQUE ALEXANDER SOUZA BENBOW – MEMBRO
6. WILLIAN GARCIA LEITE – MEMBRO
7. CARLOS GEDEON DA COSTA – MEMBRO
8. GIL MARTINS DE CARVALHO - MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026.


CARMÔNIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 28 de julho de 2026, Ano LXV da Emancipação.

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos pelo
art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JAIR SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro,
encarregado de produção, nascido em 2º
Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 12/09/1987,
filho de NELSON LEMES DE OLIVEIRA e de
EVA DA SILVA DE OLIVEIRA, residente em
Osasco, SP

MARIA CRISTINA DE GOIS, brasileira, solteira,
gerente comercial, nascida em Diamante do
Norte, Diamante do Norte, PR, aos
12/08/1988, filha de CLAUDIO JOSE DE GOIS
e de IZABEL RIBEIRO DE GOIS, residente em
Osasco, SP

RAILSON DOS SANTOS CARNEIRO, brasileira,
solteiro, barbeiro, nascido em Capim Grosso
- BA, Reg. em Santaluz, Capim Grosso, BA,
aos 17/07/2005, filho de ANTONIO MIRANDA
CARNEIRO FILHO e de ANA LOPES DOS
SANTOS, residente em Osasco, SP

MANUELLA MIRANDA AUGUSTO, brasileira,
solteira, estagiária, nascida em 28º Subd.
Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos
10/04/2007, filha de CLAUDIMIL AUGUSTO e
de NILSA FERREIRA MIRANDA AUGUSTO,
residente em Osasco, SP

LUCAS ALVES DE AZEVEDO OLIVEIRA,
brasileira, divorciado, autônomo, nascido em
13º Subd. Butantã, São Paulo, São Paulo, SP,
aos 27/05/1992, filho de ANTONIO CARLOS
DE OLIVEIRA e de FRANCISCA DAS CHAGAS
ALVES DE AZEVEDO OLIVEIRA, residente em
Osasco, SP

RAFAELA MIANO GOMES DE OLIVEIRA,
brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º
Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 17/05/1996,
filha de PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA
e de ANDREA MIANO GOMES DE OLIVEIRA,
residente em Osasco, SP

LUCIVAN VIEIRA DA SILVA, brasileira,
divorciado, açougueiro, nascido em
Paranatama, Paranatama, PE, aos
19/02/1987, filho de CICERO MOURA DA
SILVA e de CÍCERA VIEIRA DA SILVA, residente
em Osasco, SP

ADRIANA QUEIROZ SANTOS, brasileira,
solteira, operadora de caixa, nascida em
Ubatã, Ubatã, BA, aos 09/04/1988, filha de
JOSÉ SILVA SANTOS e de AURELITA DE JESUS
QUEIROZ, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO
GELSEN ANDRADE ADDARIO**

RUAN PESSOA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 08/04/2002, filho de JORGE LUIS DA SILVA e de HELENA FRANCISCA PESSOA, residente em Osasco, SP. JOYCE CAROLINE DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de monitoramento, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 05/04/2002, filha de PAULO DOS SANTOS e de APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/08/26.

MAURÍCIO RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, divorciado, motoboy, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 19/07/1989, filho de GILVANIZIO SOARES DO NASCIMENTO e de RILVANE ROQUE DA SILVA NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. SARA MERENCIO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/10/1990, filha de ELAINE APARECIDA MERENCIO, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/08/26.

JAELSON JOÃO BONFIM, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Campo Formoso, Campo Formoso, BA, aos 13/09/1989, filho de JOÃO MANOEL BONFIM e de MARIA CELIA BATISTA DA COSTA, residente em Francisco Morato, SP. JOSEFA LETICIA SILVA DE FREITAS, brasileira, divorciada, maquiadora, nascida em Bom Jardim, Bom Jardim, PE, aos 17/07/1991, filha de OTAVIO SOUSA DE FREITAS e de CICERA CLAUDIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/08/26.

YURI GUILHERME HEGER DE CASTRO, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 23/12/2000, filho de MARCOS ROGERIO DE CASTRO e de MAURA REGINA HEGER, residente em Osasco, SP. BEATRIZ GOMES FERREIRA, brasileira, solteira, analista de contas médicas, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 09/10/1997, filha de CARLOS ALBERTO FERREIRA e de ADRIANA GOMES, residente em Osasco, SP. Osasco, 05/08/26.

PATRICK DANIEL DOS SANTOS, brasileira, solteiro, contador, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 09/06/1988, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e de MARIUZA DE SOUZA DANIEL, residente em Osasco, SP. KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, assistente de recursos humanos, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 29/03/1997, filha de OSIEL MANOEL DO NASCIMENTO e de KARINE KELLE SILVEIRA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. Osasco, 05/08/26.

VALTER FELIPE FIGUEIREDO VITORIANO, brasileira, divorciado, bombeiro civil, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/02/1994, filho de WAGNER DIAS VITORIANO e de MARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. DEBORA SILVA DE SOUSA, brasileira, divorciada, atendimento ao cliente, nascida em Santo André, Santo André, SP, aos 01/04/1994, filha de VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA e de JOSIANE DA SILVA SERRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 06/08/26.

EVELYN CRISTINA PAULINO LESSA
ESCREVENTE AUTORIZADA